

UFRRJ
INSTITUTO DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
AGRÍCOLA

DISSERTAÇÃO

PERCEPÇÃO SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO NA FORMAÇÃO DOS ALUNOS DO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS DE
ALEGRE

CLAUDIO DA SILVA PASCHOA

2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AGRÍCOLA**

**PERCEPÇÃO SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
NA FORMAÇÃO DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO - CAMPUS DE ALEGRE**

CLAUDIO DA SILVA PASCHOA

Sob a Orientação do Professor

Dr. Bruno Cardoso de Menezes Bahia

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Educação**, no Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola, Área de Concentração em Educação Agrícola.

**Seropédica, RJ
Dezembro de 2020**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P279 p PASCHOA, CLAUDIO DA SILVA , 1973-
PERCEPÇÃO SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO NA FORMAÇÃO DOS ALUNOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS DE ALEGRE /
CLAUDIO DA SILVA PASCHOA. - SEROPÉDICA, 2020.
66 f.: il.

Orientador: Bruno Cardoso de Menezes Bahia.
Dissertação(Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO AGRÍCOLA, 2020.

1. Formação Profissional. 2. Agronegócio. 3.
Estágio. 4. Trabalho. I. Bahia, Bruno Cardoso de
Menezes, 1979-, orient. II Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO AGRÍCOLA III. Título.

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AGRÍCOLA**

CLAUDIO DA SILVA PASCHOA

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Educação**, no Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola, Área de Concentração em Educação Agrícola.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM: 14/12/2020

Bruno Cardoso de Menezes Bahia , Dr. UFRRJ

Renata Cogo Clipes, Dra. Externa à Instituição

Paulo José Fosse, Dr. Externo à Instituição

Dedico esse trabalho primeiramente a Deus, que iluminou o meu coração com força e coragem para superar as dificuldades. A toda minha família que foi minha maior inspiração para persistir e superar os desafios. Ao meu orientador Prof. Dr. Bruno Cardoso de Menezes Bahia, que sempre teve muita paciência ao compartilhar a sua sabedoria. Aos meus amigos que sempre me apoiaram. Por fim, a todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para que mais esse sonho pudesse se concretizar.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me permitir realizar mais este sonho.

Ao meu Orientador Prof. Dr. Bruno Cardoso de Menezes Bahia, pela orientação, competência, profissionalismo e dedicação tão importante.

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, na pessoa de seu Reitor Jadir Jose Pela pelo apoio e incentivo a qualificação dos servidores.

Em especial ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus de Alegre, na pessoa de sua Diretora Geral Maria Valdete Santos Tannure, pelo apoio e incentivo a qualificação dos servidores para que esse projeto pudesse se concretizar.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, através do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola - PPGEA, pela oportunidade concedida para a realização deste curso e desta dissertação.

Aos colegas da turma 2018-1 do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola - PPGEA e em especial, aos professores que participaram e colaboraram com minha pesquisa de forma tão produtiva através das leituras, revisões, questionamentos e discussões sempre tão produtivas.

As empresas parceiras e aos professores da área técnica do curso de Técnico em Agropecuária do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes Campus de Alegre, que também contribuíram e participaram efetivamente para conclusão da minha pesquisa.

RESUMO

PASCHOA, Claudio da Silva. **Percepção sobre o estágio curricular supervisionado na formação dos alunos do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus de Alegre. 2020.** 66f. Dissertação (Mestrado em Educação Agrícola). Instituto de Agronomia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2020.

Historicamente a formação escolar é vista como ferramenta de ascensão social por pais, alunos e comunidade em geral, sendo utilizada em diferentes políticas públicas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais. Neste sentido, o Estágio Curricular Supervisionado age como eixo central para um melhor conhecimento das contribuições que tem apresentado para melhoria da qualificação profissional dos alunos do Curso Técnico em Agropecuária e, conseqüentemente, para uma melhor atuação profissional. O objetivo geral estabelecido foi o de investigar a contribuição que o estágio supervisionado dá a formação acadêmica e profissional dos alunos do curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal do Espírito Santo Campus de Alegre por meio de um estudo analítico das percepções de professores e gestores das empresas concedentes. A abordagem metodológica caracterizou-se como um estudo de caso de cunho descritivo. Em conformidade com os objetivos desta dissertação, realizou-se inicialmente um estudo bibliográfico sobre o estágio curricular obrigatório para a construção de um referencial teórico e metodológico correspondente, que permitiram embasar as discussões e as análises apresentadas após a coleta de dados. Para a coleta dos dados foi feito uso de questionário, sendo expostas as perguntas para os segmentos professor e empresa concedente. Os questionários foram de perguntas abertas e fechadas. Foi realizada estatística descritiva, utilizando-se porcentagem e os dados apresentados na forma de Figuras. Com isto, esperou-se mostrar de forma clara a distribuição das respostas obtidas em cada seguimento, facilitando o entendimento da análise e discussão dos dados. Os questionamentos feitos junto aos professores possibilitaram sistematizar o conjunto de percepções que estes profissionais possuem sobre o estágio, destacando-se principalmente a grande aceitação à sua capacidade em refletir de modo prático sobre o conteúdo teórico exposto aos alunos. Quanto à percepção dos gestores das empresas sobre o estágio profissional e seus impactos sobre a formação dos alunos do curso Técnico em Agropecuária, foi possível perceber que as opiniões são, em sua maioria, similares ao ponto de vista dos professores. Essa sincronia no modo de ver a participação dos discentes durante o estágio se deve, provavelmente, a qualidade teórica do ensino que tiveram como base, bem como a boa orientação durante as atividades técnicas presentes no dia-a-dia do estágio. As sugestões coletadas tanto por professores como por gestores das unidades de estágio apontam para uma limitação institucional, indicando que o roteiro de estágio bem como o acompanhamento do orientador é necessário para o aperfeiçoamento desta atividade. Além disto, verificar se o local de estágio possui as credenciais necessárias para uma demonstração adequada da realidade agrária também se faz preciso.

Palavras-chave: Formação Profissional. Agronegócio. Estágio. Trabalho.

ABSTRACT

PASCHOA, Claudio da Silva. **Perception of the supervised curricular internship in the training of students at the Federal Institute of Espírito Santo - Campus de Alegre**. 2020. 66p. Dissertation (Master in Agricultural Education). Institute of Agronomy, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2020.

Historically, school education is seen as a tool for social advancement by parents, students and the community in general, being used in different public policies by the Federal, State and Municipal Governments. In this sense, the Supervised Curricular Internship acts as a central axis for a better knowledge of the contributions that it has presented for improving the professional qualification of the students of the Technical Course in Agriculture and, consequently, for a better professional performance. The general objective established was to investigate the contribution that the supervised internship makes to the academic and professional formation of the students of the Technical course in Agriculture at the Federal Institute of Espírito Santo Campus of Alegre through an analytical study of the perceptions of teachers and managers of companies. The methodological approach was characterized as a case study of a descriptive nature. In accordance with the objectives of this dissertation, a bibliographic study was initially carried out on the mandatory curricular internship for the construction of a corresponding theoretical and methodological framework, which allowed to base the discussions and analyzes presented after the data collection. For data collection, a questionnaire was used, and the questions were exposed for the teacher and grantor segments. The questionnaires were open and closed questions. The responses obtained were analyzed and represented in the form of tables, with the data exposed as a percentage. With this, it was expected to clearly show the distribution and trends of the responses obtained in each follow-up, facilitating the understanding of the analysis and discussion of the data. The questions asked by the teachers made it possible to systematize the set of perceptions that these professionals have about the internship, highlighting mainly the great acceptance of their ability to reflect in a practical way on the theoretical content exposed to the students. As for the perception of company managers about the professional internship and its impacts on the training of students in the technical course in agriculture, it was possible to perceive that the opinions are, for the most part, similar to the teachers' point of view. This synchrony in the way of seeing the participation of students during the internship is due to the theoretical quality of the teaching they had as a basis, as well as the good guidance during the technical activities present in the day-to-day of the internship. The suggestions collected by both teachers and managers of the internship units point to an institutional limitation, indicating that the internship script as well as the supervision of the advisor is necessary for the improvement of this activity. In addition, verifying that the internship location has the necessary credentials for an adequate demonstration of the agrarian reality is also necessary.

Keywords: Professional training. Agribusiness. Phase. Job.

LISTA DE SIGLAS

IFES	Instituto Federal do Espírito Santo
CCA	Colégio Agrícola de Alegre
EAFSA	Escola Agrotécnica Federal de Alegre
REP	Reforma da Educação Profissional
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
PPC	Projeto Pedagógico do Curso
OIT	Organização Internacional do Trabalho
MT	Ministério do Trabalho
CEB	Câmara de Educação Básica
TEM	Ministério do Trabalho e Emprego
DEA	Diretoria de Ensino Agrícola
COAGRI	Coordenação Nacional do Ensino Agrícola
LPP	Laboratórios de Prática e Produção
UEP	Unidades Educativas de Produção
UNED	Unidades Descentralizadas de Ensino
CEFETES	Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo
EAFCOL	Escola Agrotécnica Federal de Colatina
EAFST	Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa
PPP	Projeto Político Pedagógico
PEDEAG	Plano de Desenvolvimento da Agricultura
REC	Relações Institucionais e Extensão Comunitária

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Número de alunos formados no curso Técnico em Agropecuária no Ifes Campus de Alegre-ES entre 1968-2014	30
Tabela 2 – Relação de estudantes concludentes do curso Técnico em Agropecuária por sexo entre 1968-2014.....	30
Tabela 3 - Comparativo entre o número de alunos de cursos técnicos formados no Ifes Campus Alegre entre 2000-2010.....	31

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Justificativa sobre a expectativa em relação ao estágio.....	40
Figura 2 - Justificativa sobre a contribuição efetiva do estágio sobre a formação profissional do aluno	41
Figura 3 – Justificativa sobre o auxílio do estágio na compreensão do conteúdo teórico estudado nas disciplinas	42
Figura 4 – Sobre o estágio estimular o aluno a ser um técnico em Agropecuária	43
Figura 4.1 – Justificativas sobre se o estágio estimular o aluno a ser um técnico em agropecuárias	44
Figura 5 – Sobre a articulação teoria/prática durante o estágio em técnico em agropecuária.	45
Figura 5.1 – Justificativas sobre a articulação do estágio entre a teoria aprendida em sala de aula com a prática técnica do estágio profissional.	45
Figura 6 – Sugestão para que o estágio profissional seja melhor para a formação do técnico em agropecuária.....	46
Figura 7 – Expectativa dos gestores em relação ao estágio profissional realizado pelos alunos do curso técnico em agropecuária	48
Figura 8 – Contribuição efetiva do estágio profissional realizado pelos alunos do curso técnico em agropecuária	49
Figura 9 – Justificativas sobre se o estágio estimular o aluno a ser tornar um técnico em agropecuárias	50
Figura 10 – Justificativas para contratação ou indicação de estagiários por seu desempenho e ou formação acadêmica	51
Figura 11 – Sugestão para que o estágio profissional seja melhor para a formação do técnico em agropecuária.....	52

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1 CAPÍTULO 1 O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	5
1.1 Histórico do estágio no Brasil	5
1.2 Legislação: Lei Federal Nº 11.788 – A Lei Do Estágio	7
1.2.1 Âmbito geral da Lei de estágio	9
1.2.2 A Lei de estágio e as instituições de ensino	12
1.2.3 A Lei de estágio e a parte concedente	14
1.2.4 A Lei de estágio e o estagiário.....	15
1.2.5 A Lei de estágio e a fiscalização	17
1.2.6 A Lei de estágio e seus aspectos gerais	17
2 CAPÍTULO 2 O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.....	20
2.1 Contexto Histórico Do Ensino Profissionalizante	20
2.2 Curso De Agropecuária – Da Escola Agrotécnica Federal de Alegre.....	24
2.2.1 Formação e estágio curricular supervisionado no IFES/Campus de Alegre	26
2.2.2 Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária	31
3 CAPÍTULO 3 A PESQUISA	36
3.1 Investigação E Metodologia	36
3.2 Resultados e discussão	38
3.2.1 Percepção Dos Professores Sobre O Estágio Profissional	39
3.2.2 Percepção Dos Gestores Das Empresas Sobre O Estágio Profissional	47
4 CONCLUSÃO.....	53
5 REFERÊNCIAS	55
6 ANEXOS	59
Anexo A - Termo de Consentimento para Professores	60
Anexo B - Termo de Consentimento para os Responsáveis pelas Empresas.....	62
Anexo C – Carta de Anuência das Empresas.....	64
Anexo D - Questionário sobre Estágio Profissional Destinado aos Responsáveis pelas Empresas Concedentes	65
Anexo E - Questionário sobre Estágio Profissional Destinado aos Professores.....	66

INTRODUÇÃO

Historicamente a formação escolar é vista como ferramenta de ascensão social por pais, alunos e comunidade em geral, sendo utilizada em diferentes políticas públicas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais. Neste sentido, foi criado no governo de Nilo Peçanha em 23 de setembro de 1909 o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) que à época tinha a denominação de Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo e estava instalada na cidade de Vitória, Capital capixaba. A proposta educativa da Escola de Aprendizes visava proporcionar a formação profissional com o intuito de desenvolver economicamente e socialmente o Estado.

É importante ressaltar que desde o início do século passado a cidade de Alegre já possuía uma vocação quanto à oferta de ensino. Ao longo de todo o século XX a cidade ofertou diferentes cursos profissionalizantes e de graduação, em instituição pública e privada, que de tão significativo ficou marco na história do município por integrar o hino alegreense. Deste modo, além de importante para os habitantes do município, coroando a população com um bom índice de instrução, a oferta de ensino impactou positivamente o desenvolvimento de toda a região sul do Espírito Santo, Norte do estado do Rio de Janeiro e Leste de Minas Gerais.

Tenho uma relação muito pessoal com o tema abordado nesta dissertação e que me remete ao tempo em que o ensino, de uma maneira geral, encampava uma das principais preocupações de pais e de autoridades municipais, estaduais e federais. Numa época em que, de tão distante era o ensino, o embasamento teórico era visto como imprescindível para uma aprendizagem real, já que as atividades manuais eram quase que exclusivas para um ensino concreto, aliado com o dia-a-dia.

Embora possa parecer uma visão saudista, essa percepção de ensino ainda está presente no momento atual devido, sob certa perspectiva, aos ataques quase que diários que o ensino, a pesquisa e a extensão têm sofrido do Governo Federal. Além disto, o modo como o ensino tem sido modificado ao longo da última década, ao menos no Estado do Espírito Santo, tem mostrado que a educação e o uso de seus recursos têm sido vistos mais como custos do que como investimento.

Destaca-se, no entanto, em termos de ensino agrícola, a mudança mais significativa sobre a aprendizagem foi o fato de que os alunos não poderiam mais assumir o manejo das atividades agrícolas da propriedade, sendo este trabalho delegado a trabalhadores contratados pelos Ifes. Esta mudança provocou uma falta de sincronia entre o ensino e a prática, sendo amenizada através do estágio, levando os alunos a experimentarem alguma noção de experiência laboral e sua associação com as disciplinas profissionalizantes quase que essencialmente durante o estágio escolar.

Através desta análise preambular pretendo ilustrar, de modo sintético, como que a escolha deste tema é significativa para a instituição e para a aprendizagem dos alunos. Os Ifes de um modo geral têm perdido a referência quando instituição com profundo embasamento teórico e prático para uma escola onde o foco tem sido dado ao ensinamento através dos recursos teóricos, com a qualidade que sempre teve, mas agora sem a associação com a prática. Essa defasagem em relação ao modo como o conteúdo teórico se mostra no dia-a-dia do técnico em agropecuária possui influência decisiva para a qualidade do profissional que se forma ao final do curso. A maneira como o conhecimento prático modificou-se nas últimas décadas tem afetado o modo como a instituição foi historicamente reconhecida.

O Ifes Campus de Alegre surgiu de uma demanda crescente por desenvolvimento agrícola do sul do Espírito Santo. Criado em 1962 como Colégio Agrícola de Alegre (CCA), esta instituição teve a primeira turma do curso Técnico em Agropecuária em 1964. Desde

meados da década de 1960 a formação de Técnicos em Agropecuária tem sido uma constante, acompanhando a evolução da própria instituição, que passaram a ser chamadas de Escola Agrotécnica Federal de Alegre (EAFA)¹ em 1979, até a denominação atual que é Ifes – Campus Alegre².

Desde a sua criação, a abrangência regional de alunos matriculados no curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre contempla diferentes Estados e Municípios, sendo que a região do Caparaó é onde está inserida a maioria destes.

A formação profissional dos discentes do curso Técnico em Agropecuária se dava por base teórica, estágio curricular e através das atividades práticas desenvolvidas na propriedade da escola. A aplicação do conhecimento obtido em sala de aula era explorado no campo, sendo os alunos responsáveis pela propriedade da escola e sendo orientado por professores, afinal, as escolas possuem grandes extensões de terra e havia a necessidade de manter a propriedade das escolas de modo funcional, tanto na área agrícola como pecuária.

Com a Reforma da Educação Profissional (REP) estabelecida através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) minou-se a aprendizagem prática dos alunos do curso Técnico em Agropecuária, pois, limitou-se as oportunidades de verificar *in loco* o conteúdo teórico aprendido dentro das instituições. Neste sentido, Tavares e Matsumoto (2012, p. 202) afirmam que:

[...] as mudanças promovidas pela Reforma foram suficientes para desmontar toda uma organização que historicamente vinha conferindo à rede de Escolas Agrotécnicas Federais o status de centros de excelência neste ramo de ensino profissionalizante.

[...] afetaram sensivelmente a formação prática de seus alunos (...) pois, por se tratar de uma escola técnica, a carga horária destinada às atividades práticas é insuficiente.

A ausência de atividades vinculadas a manutenção da propriedade agrícola do Ifes Campus de Alegre na rotina dos estudantes como era feita antigamente faz com que o Estágio Curricular Supervisionado adquira uma importância crucial para a consolidação da relação saber teórico/prático na formação profissional do Técnico em Agropecuária. Vale destacar, no entanto, que é a qualidade das informações aprendidas durante o estágio, ou seja, o modo como a concedente aplica o conhecimento Técnico sobre as atividades Agropecuárias, que contribuirá de modo destacado sobre como será a formação deste profissional. Concordante com esta posição, o Conselho Nacional de Educação (CNE) afirma que “[...] em alguns casos, especialmente em pequenas cidades do interior, o Estágio Curricular Supervisionado acaba sendo uma das únicas oportunidades de efetiva qualificação profissional dos adolescentes para o trabalho” (CNE, 2003, p. 9).

Diante do exposto estabeleceu-se como problema a ser investigado: o Estágio Curricular Supervisionado ofertado pelas instituições concedentes propicia experiências e vivências que otimizam a relação teoria e prática no ensino aprendizagem do Curso Técnico em Agropecuária?

O objetivo geral estabelecido foi o de investigar a contribuição que o Estágio Curricular Supervisionado dá a formação acadêmica dos alunos do curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal do Espírito Santo Campus de Alegre por meio de um estudo analítico das percepções de professores e gestores das empresas concedentes.

Os objetivos específicos propostos foram os seguintes:

- Descrever a evolução histórica do Estágio Curricular Supervisionado no Brasil a partir da evolução do ensino brasileiro;

¹Decreto nº 83.935, de 05 de setembro de 1979.

²Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

- Discutir o Estágio Curricular Supervisionado à luz de sua legislação federal;
- Analisar a literatura contemporânea sobre os problemas inerentes ao Estágio Curricular Supervisionado e as formas de conhecimentos adquiridas para o desenvolvimento humano e profissional do curso Técnico em Agropecuária;
- Analisar o Projeto Político Pedagógico do curso Técnico em Agropecuária;
- Relacionar a base teórica sobre o Estágio Curricular Supervisionado com os dados coletados;

A ausência de uma participação efetiva nas atividades da propriedade rural do Ifes valora ainda mais o Estágio Curricular Supervisionado no que se refere a aplicação dos conhecimentos teóricos aprendidos pelos estudantes. Aliás, tal ênfase quanto a esta importância provem de legislação específica³ onde fica definido que Estágio Curricular Supervisionado: “[...] visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho” (BRASIL, 2008, p. 1).

Diante do exposto, vê-se que o Estágio Curricular Supervisionado é um estímulo institucional supervisionado para que o aluno do curso Técnico em Agropecuária tenha a oportunidade de qualificação profissional prática, totalmente vinculada a realidade do agronegócio nacional. Deste modo, o estágio curricular supervisionado é um ato educativo e visa à complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, supervisionados e avaliados por profissional da área específica, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a fim de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades para o exercício profissional.

Para que o estágio tenha impacto sobre a formação dos alunos do curso Técnico, é preciso que o mesmo deva ser realizado em locais que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para este fim, ter cursado as disciplinas que o habilitam para tal, em conformidade com o plano pedagógico do curso (ELIAS, 2010).

Enquanto o Ifes Campus de Alegre atuava como escola-fazenda, onde os alunos eram responsáveis em manter durante a atividade prática toda a rotina da propriedade, muitos filhos de produtores rurais tinham a oportunidade de testar o conhecimento adquirido antes de retornar para as suas casas. Desse modo, o incentivo ao uso de tecnologia disponível na escola e também a percepção criativa adapta a realidade rural de cada discente contribuía para o desenvolvimento da agricultura regional. Ao ser acompanhado pelo professor durante a atividade, estando apto a saber fazer, o aluno transmitia para o seu núcleo familiar a importância do conhecimento teórico adquirido, uma vez que a sua representação prática tinha sido aplicada e a sua transmissibilidade tornava mais fácil, já que a sua compreensão tinha sido melhor assimilada.

Atualmente, a atividade prática realizada na escola limita-se ao uso de laboratórios quando se trata de disciplinas do núcleo comum e visitas e demonstrações no campo da propriedade quando se deseja ilustrar a aplicação de alguma técnica ou manejo nas disciplinas

³ Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória n. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394, de 20/12/96; Resolução CNE/CEB nº. 01, de 21/01/04, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágios de alunos da Educação Profissional.

profissionalizantes, ou seja, aquelas que têm mais proximidade com a atuação do Técnico em Agropecuária. É importante ressaltar que este trabalho não visa supervalorizar o conhecimento empírico em detrimento do conhecimento teórico. Embora se ressalte a relevância significativa que a abordagem prática tenha para a condução das empresas agrícolas sob a perspectiva do Técnico em Agropecuária enquanto profissional, pretende-se discutir aqui é a importância que a prática adquire ao refletir a abordagem teórica vista em sala de aula. Neste sentido que a discussão proposta se desenvolve.

Esta dissertação será estruturada em 3 capítulos, sendo o primeiro destinado a revisão de literatura, que pretende a discutir sobre o Estágio Curricular Supervisionado e sua importância para a formação profissional, além dos referenciais legais sobre o Estágio Curricular Supervisionado. Concomitantemente serão descritos a evolução histórica do curso Técnico em Agropecuária e seu atual plano de ensino.

No segundo capítulo será reportada a metodologia utilizada, bem como os métodos empregados visando mensurar o impacto do estágio curricular sobre a formação dos alunos do curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre.

No terceiro capítulo serão discutidos os resultados obtidos, recorrendo-se a interpretação dos dados encontrados à luz da investigação científica. Pretende-se, de posse das análises e conclusões estabelecidas, ser capaz de apontar alguns direcionamentos visando aumentar o impacto do estágio curricular sobre a formação discente.

1 CAPÍTULO 1

O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O estágio foi utilizado por vários séculos como modelo consagrado de aprendizagem. Numa época onde não havia escolas e a transmissão de conhecimento era disponibilizada apenas aos nobres, a forma de transmitir um ensinamento de uma profissão se dava pela observação e acompanhamento. Desta forma constata-se que o conceito de estágio sofreu influências dos períodos históricos de desenvolvimento da humanidade, sem, contudo, perder a sua relação com a atividade laboral (CONCEIÇÃO; AGUSTO JUNIOR; PELATIERI, 2008).

Embora não recebesse o nome de estágio, as atividades correlatas a esta etapa da atual formação profissional, tem seus registros datados desde a Idade Média. O primeiro registro de uma atividade similar estágio foi descrito em 1080 e nesta época sua expressão em latim era *stagium*, que significava ‘residência ou local para morar’. Talvez este conceito inicial pra estágio devia-se ao fato de que os trabalhadores medievais que moravam em cidades habitavam no local onde trabalhavam e, desta forma, os estagiários acabavam por coexistir nestes locais (ELIAS, 2010).

À medida que o estágio foi ganhando importância como uma atividade laboral, seu conceito foi modificado e passou a se adequar as novas realidades dos trabalhadores. Assim, sua expressão no latim clássico passou a ser *stare*, que significava estar ‘num lugar’ (CONCEIÇÃO; AGUSTO JUNIOR; PELATIERI, 2008).

Até o século XV o estágio como experiência de acompanhamento, ou seja, de aquisição de conhecimento empírico, não havia sido descrito. Deste modo, essa ação por si somente até este período não havia sido descrita como condição formal de ensino. No entanto, em 1630 surgiu pela primeira vez na literatura a descrição do estágio como uma ideia formativa e se relacionava ao período no qual um sacerdote ficava em treinamento para, posteriormente, assumir a sua igreja. Nos moldes atuais pode ser uma etapa comparável ao período em que o seminarista faz estágio nas paróquias antes de se tornar diácono (ELIAS, 2010).

1.1 Histórico do estágio no Brasil

Assim como ocorre atualmente, onde a educação está sendo colocada completamente de lado em nível federal, havendo uma ausência de compromisso com a qualidade do ensino ofertado, não havia até início do século XX, para o ensino profissionalizante ou forma similar, uma ideia que se aproximasse da noção de estágio. No entanto, à medida que a legislação educacional brasileira foi avançando, debates sobre a importância do estágio começaram a ser discutidas no Congresso Nacional (CONCEIÇÃO; AGUSTO JUNIOR; PELATIERI, 2008).

Somente a partir da primeira metade do século XXI o Congresso Nacional começou a discutir a viabilidade de uma lei que atendesse a uma crescente demanda por uma qualificação mais centrada no mercado de trabalho, onde as exigências do dia-a-dia das atividades laborais fossem compreendidas e assimiladas ainda durante a etapa de instrução. Dessa forma, pode-se entender que a necessidade de criação de uma legislação específica que atendesse essa necessidade de formação de uma mão-de-obra preparada para a prática laboral cresceu juntamente com a necessidade das empresas por encontrar profissionais capacitados para os postos de trabalho oferecidos, bem como capacitar os indivíduos que ingressassem no nível

superior à tem uma noção aprimorada de uma profissão (CONCEIÇÃO; AGUSTO JUNIOR; PELATIERI, 2008).

A contribuição do Estágio Curricular Supervisionado para formação de estudantes passou a ter relevância no Brasil durante a década de 1940 com grande influência da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Neste período, as menções ao estágio estavam presentes nas Leis Orgânicas que normatizavam o Ensino Profissional e tinham como objetivo aproximar a teoria da prática, sendo o meio pelo qual o conhecimento Técnico era posto à prova, tornando-se uma forma de aperfeiçoamento da atividade laboral dos discentes para o mercado de trabalho (ELIAS, 2010).

Embora houvesse avanços no desenvolvimento da formação escolar, o ensino profissional ainda continuava separado da educação formal, fazendo com que fosse necessário que os alunos completassem o antigo segundo grau e posteriormente ingressasse num curso destinado a aprendizagem de uma profissão.

A primeira menção legal sobre o estágio curricular ocorreu no final da década de 1960, período este que o Ministério do Trabalho (MT) foi o responsável pelo tema. Em 1967, através da Portaria n. 1.002 de 29 de setembro, estabeleceu-se que o estágio não configura vínculo trabalhista. No entanto, por se tratar de uma portaria, houve várias críticas pela fragilidade com que o estágio ficava exposto, sendo a principal delas que uma portaria não era capaz de garantir a competência necessária para regulamentar a matéria (CONCEIÇÃO; AGUSTO JUNIOR; PELATIERI, 2008).

A primeira lei que regulamentou o estágio curricular para discentes do ensino profissionalizante foi promulgada em 7 de dezembro de 1977 por meio da Lei nº 6.494. Na referida lei ficou estabelecido no art. 1, §2º que: “O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio.” (BRASIL, 1977, p. 1).

Vê-se pelo exposto que a preocupação com a qualidade do estágio estava relacionada a unidade concedente, que deveria ser dotada da capacidade de promover experiência prática para o aluno estagiário. Neste sentido, é próprio afirmar que instituições aonde o trabalho não favoreciam o complemento à formação profissional por meio de atividades com estreita relação com a vivência do curso, não deveriam ofertar o estágio. Deste modo, nota-se que havia uma preocupação maior com o caráter laboral do estágio do que com a aprendizagem.

Por meio da promulgação da lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) através da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o estágio ganhou nova ênfase ao se determinar que: “Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão às normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria” (BRASIL, 1996, p.1).

Essa ampliação do conceito de estágio, limitado a posteriori com a referida lei federal, decorre do entendimento que a atual LDB dá à Educação, em decorrência do preceito constitucional consagrado em 1988, que define como um dos objetivos fundamentais dessa educação que é “direito de todos”, justamente, o da “qualificação para o trabalho” (Constituição Federal, Art. 205). Nos termos do Artigo 1º da LDB, “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. O § 2º do mesmo artigo define que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social” (CNE/CEB 35/2003).

Essa orientação é consagrada como um dos princípios básicos da Educação Nacional, que é assim apresentado no Inciso XI do Artigo 3º da LDB: “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

No âmbito decorrente da LDB/1996 surgiu o parecer número 35 de 05 de novembro de 2003 que define diretrizes para a organização e a realização de estágio e a Resolução

número 1 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB), editada em 21 de janeiro de 2004.

O parecer n. 35/2003, cujos relatores foram Francisco Aparecido Cordão e Ataíde Alves, surgiu da necessidade de atender a demanda do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por esclarecimentos sobre o tema, já que haviam, à época, polêmicas e controvérsias sobre este assunto. O referido parecer foi consolidado após reuniões que vinham ocorrendo desde 2002 entre o MTE e as Secretarias de Educação dos Estados com o intuito de discutir o Estágio Curricular Supervisionado (CNE/CEB 35/2003).

Vale destacar que entre a promulgação da LDB/1996 e o parecer n. 35/2003 houve uma mudança política importante. Entre 1994 e 2002 o Brasil era dirigido pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, que administrava o país à partir de uma posição neoliberal, e como tal, a economia de mercado impunha menos direitos aos indivíduos nas relações de trabalho e talvez, por isso, houvesse tantas questões levantadas sobre o estágio e o vínculo empregatício.

O CNE/CEB 35/2003 afirma que este objetivo de vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e a prática social do educando, reflete um dos propósitos atribuídos a todos os níveis e modalidades de educação e ensino pela atual LDB. Assim, a Educação Profissional deverá ser “desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho” (Artigo 40) e deve ser “integrada Às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva” (caput do Artigo 39) (CNE/CEB 35/2003).

A figura do estágio não se configura como emprego e, em consequência, exige contínuo acompanhamento e contínua avaliação por parte das escolas e das empresas. O estagiário é um ente em processo formativo. Por isso mesmo, sem a participação plena da escola e da empresa, sua parceria na implementação do Ato Educativo intencionalmente assumido pela escola, não se pode falar em programa de Estágio Curricular Supervisionado (ELIAS, 2010).

Com a resolução n. 1 da CNE/CEB de janeiro de 2004 definiu-se as diretrizes gerais sobre o estágio, definindo o modo como deveria ser organizado e realizado, e principalmente, determinou-se que a atividade de estágio é um ato educativo.

1.2 Legislação: Lei Federal Nº 11.788 – A Lei Do Estágio

A ideia de que o estágio deveria ser um momento de aprendizagem das técnicas e suas aplicações ao invés da aprendizagem manual dos procedimentos, dotando o estágio de uma característica mais pedagógica, só mudou quase duas décadas depois da primeira formulação legal sobre o tema. Enquanto a legislação de 1977 estava mais atenta as questões trabalhistas que o estágio poderia ocasionar a Lei nº 11.788⁴ de 25 de setembro de 2008 estabelece uma proposta voltada para o caráter educacional do estágio, não permitindo que o mesmo se torne um pretexto para a sub valorização do trabalho, ou seja, o uso do trabalhador como estagiário (BRASIL, 2008).

A promulgação da lei de estágio merece um significativo destaque pelo fato de que dá segurança jurídica a estudantes e suas instituições formadoras de que o aluno não será

⁴ Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

utilizado como mão-de-obra barata enquanto estiver aprendendo a executar uma atividade profissional durante esta etapa de sua formação (BRASIL, 2008).

Com a força que uma lei impõe, é garantido as escolas que oferecem cursos profissionalizantes que o seu aluno estará protegido legalmente enquanto estiver colocando em prática todo o conhecimento transmitido pelos professores da instituição. Com a referida lei, é garantido as empresas uma coparticipação na construção profissional do aluno. Contudo, a eficiência dessa aprendizagem fora da escola deve ser monitorada, o que garante a assimilação dos conteúdos teóricos (BRASIL, 2008).

Outro ponto interessante com a lei 11.788/2008 é o fato de que atribui as empresas uma oportunidade de colaborar com o processo de formação de trabalhadores, ou seja, qualificar a mão-de-obra disponível no mercado. Enquanto a escola oportuniza para o aluno o seu enriquecimento cultural no campo teórico, havendo a oportunidade apenas para pequenas práticas, algo que visa ilustrar o que é a realidade durante uma aula prática ou visita técnica por exemplo, com o estágio é possível inserir-se temporariamente no universo laboral, sendo as empresas colaboradoras na formação da cultura diária necessária para o bom desempenho da atividade (BRASIL, 2008).

A lei do estágio também permite grande destaque a qualidade que é destinada a esta atividade. Ao atribuir a escola a obrigação de monitorar a existência de relação entre a formação profissional do curso que oferece na instituição e o campo de atuação da empresa cedente, além do suporte necessário para o aluno através da designação de um professor orientador, pretende-se criar a atuação condizente para a consolidação do conhecimento adquirido. Neste sentido, Colombo e Ballão (2014, p. 173) afirmam que:

A aplicação da norma legal, o conhecimento de suas implicações e a gestão adequada do estágio, por parte das instituições educacionais, ajudará a evitar que esta atividade curricular se torne uma forma de precarização nas relações de trabalho. Portanto, na palavra “estágio” deve estar implícita a questão educativa, mas se observarmos o cotidiano e as antigas brechas legais, muitas vezes o termo representa *trabalho precário*.

Ao se analisar esta lei colocando sob perspectiva central o estágio e suas contribuições a formação profissional, verifica-se que este suporte legal contempla de modo positivo todas as faces necessárias para uma aprendizagem rica e significativa. Desta forma, percebe-se que o estágio

[...] oferece ao educando a oportunidade de colocar em prática o conhecimento construído nas aulas teóricas, sob a supervisão de um profissional da área que irá orientar e corrigir o estagiário em todas as atividades desenvolvidas, para que no momento em que estiver atuando como profissional, este possa aplicar a experiência adquirida, e assim esteja menos sujeito a possíveis falhas no cumprimento de suas atribuições (COLOMBO; BALLÃO, 2014, p. 174).

A legislação de estágio também permite que o aluno se familiariza-se com a própria lei que regula as relações de trabalho entre empregado e empregador. Ao ser orientado pela escola, o discente passa a compreender que o mercado é regido por leis próprias, onde a empresa tem seus direitos assegurados enquanto proponente de um acordo onde remunera a mão-de-obra do seu funcionário, mas que o indivíduo tem além de seus deveres com a empresa, os seus direitos como trabalhador (BRASIL, 2008).

Outro destaque que merece atenção é o fato de que, ao cumprir os requisitos estabelecidos em lei, a escola passa a ser avaliada de um modo geral, afinal, o seu currículo determinará se o que é ensinado é adequado para a realidade da profissão.

Esta avaliação curricular é apenas a etapa final de um julgamento que se fará, pois, seus efeitos práticos enquanto capacitação discente é consequência de algo mais complexo, já que envolve a qualidade dos professores, a estrutura da escola, a sintonia entre o material didático e as exigências de mercado, a autonomia do aluno, entre outros requisitos que serão postos a prova no dia-a-dia do estágio. No entendimento de Colombo e Ballão (2014, p. 174) a “[...] aplicação da norma legal, o conhecimento de suas implicações e a gestão adequada do estágio, por parte das instituições educacionais, ajudará a evitar que esta atividade curricular se torne uma forma de precarização nas relações de trabalho”.

Ao tornar-se uma atividade curricular, o estágio proporcionou a ampliação de paradigma tanto para escola como para as empresas. As escolas profissionalizantes passaram a estar mais próxima da realidade daquilo que ensinam, guiando seus alunos para fora das paredes de sua instituição, orientando-os e aprimorando o conhecimento teórico ministrado por meio de sua supervisão.

Por sua vez, as empresas aproximaram-se das escolas por colocarem-se na posição de ensino, indicando como que a rotina se dá no dia-a-dia, os valores e informações importantes, sem, contudo, deixar de perceber-se como unidade em experimentação, ou seja, sem deixar de ser um espaço onde o aluno buscará reconhecer o que aprendeu (BRASIL, 2008).

1.2.1 Âmbito geral da Lei de estágio

A lei de estágio veio para dar um suporte legal extremamente necessário para a formação profissional. Através dela passou a ser possível o aprimoramento das atividades laborais, fato que contribuiu e contribui significativamente para o mercado de trabalho. Neste sentido, Colombo e Ballão (2014, p. 173) afirmam que:

O estágio oferece ao educando a oportunidade de colocar em prática o conhecimento construído nas aulas teóricas, sob a supervisão de um profissional da área que irá orientar e corrigir o estagiário em todas as atividades desenvolvidas, para que no momento em que estiver atuando como profissional, este possa aplicar a experiência adquirida, e assim esteja menos sujeito a possíveis falhas no cumprimento de suas atribuições.

Na concepção mais atual de estágio, o conceito definido através da Lei 11.788 em seu art. 1º é de que o mesmo se trata de um “[...] ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional” (BRASIL, 2008, p. 1). O referido artigo ainda trata que o estágio se dará “[...] no ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos” (BRASIL, 2008, p. 1).

Devido à importância para a formação profissional do estudante, é preciso que o estágio esteja intimamente relacionado com o curso, ou seja, seja uma etapa complementar a formação discente, estando previsto no projeto pedagógico do curso e contextualizado com o currículo escolar, conforme se vê no Art. 1º, parágrafo primeiro que define que “[...] o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando (BRASIL, 2008, p. 1)”.

Ainda referente ao Art. 1º, verifica-se que no § 2º é descrita a finalidade do estágio, enfatizando a sua importância na formação do indivíduo tanto profissional quanto a nível social, colaborando desta forma para uma vida cidadã. Desta forma, § 2º define que “o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho” (BRASIL, 2008, p. 1).

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é uma atividade de aprendizagem que integra o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de educação profissional técnica de nível médio em Agropecuária, do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus de Alegre, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Propõe o exercício de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho.

O estágio integra o itinerário formativo do aluno regularmente matriculado e promove o aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Trata-se de uma atividade de aprendizagem que recebe, de forma contínua, a orientação do Coordenador de Unidade Gestora e do Supervisor de Estágio e a supervisão direta do profissional designado pela unidade concedente. Neste sentido, Colombo e Ballão (2014, p. 173) defendem que:

[...] a função do estágio é reforçar o aprendizado profissional do educando através da experiência prática. Esta se torna ainda mais proveitosa quando está ligada à realidade econômica em que a escola está inserida, pois, com a interação – entre o aluno, a empresa e a escola –, há um ganho pedagógico para todos, visto que grande parte da bagagem teórica da sala de aula vai de encontro à situação concreta e do cotidiano, no mundo econômico real. Dialeticamente, o confronto com esta prática fará repensar algumas teses ou teorias, a serem refutadas ou rearranjadas para a sala de aula; ou ainda, o aprendizado é reforçado pela adequação entre teoria e prática.

O Estágio Curricular Supervisionado é um ato educativo e visa à complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, supervisionados e avaliados por profissional da área específica, em conformidade com a Proposta Pedagógica do Curso a fim de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades para o exercício profissional. O estágio curricular supervisionado deverá ser realizado em locais que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para este fim, ter cursado as disciplinas que o habilitam para tal, em conformidade com o plano pedagógico do curso (ELIAS, 2010).

O estágio será caracterizado como uma atividade específica de introdução à vivência profissional, tendo a ver com a transição do aluno, de um ambiente escolar, para o ambiente no qual passará a exercer a sua futura profissão.

O Projeto Pedagógico do Curso determinará as modalidades de estágio a serem praticadas pelos alunos. Deste modo, o desenvolvimento das atividades de estágio, classificadas como obrigatório e não obrigatório, tem como intuito além da qualificação profissional o aperfeiçoamento do convívio em comunidade. Deve-se destacar também que a legislação permite o aproveitamento de atividades escolares como estágio.

Quanto à obrigatoriedade do estágio, deve-se considerar: “§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma” (BRASIL, 2008, p. 1). Por sua vez, o estágio não-obrigatório é definido como: “§ 2º [...] aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória” (BRASIL, 2008, p. 1).

É oportuno destacar que a instituição que oferta o curso profissionalizante é a responsável por formalizar, no âmbito acadêmico, os laços do estágio entre o discente e a unidade concedente. Neste sentido, é por meio dos requisitos estabelecidos pela norma legal que faz com que o aluno do curso profissional, bem como a unidade concedente do estágio, tenha seus interesses protegidos.

O Art. 3º estabelece as condições necessárias para que o estágio não seja configurado como emprego, ou seja, não cria vínculo empregatício. Nestes termos, o Art. 3º prevê em seus incisos as condições que caracterizam o estágio. Primeiramente, destaca-se a) a necessidade de que o educando esteja devidamente matriculado e com frequência escolar; b) a vinculação do estudante com a empresa concedente por intermédio de um termo de compromisso

proposto pela instituição; e c) é imperativo que haja correlação entre o proposto no termo de compromisso com as atividades desempenhadas no estágio (BRASIL, 2008).

No Inciso I do referido artigo é tratado da matrícula, conforme se observa: “I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino”. Quanto à celebração do termo de compromisso e a das atividades de estágio, observa-se no Inciso II: “II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino” (Brasil, 2008, p. 1) enquanto o Inciso III descreve: “III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso” (BRASIL, 2008, p. 1).

É importante destacar, conforme se observa no art. 3, a importância da inter-relação instituição-discente-concedente quanto se trata do estágio profissional. O estágio em si, ou seja, o ato de estar presente numa empresa realizando atividades em troca de uma carga horária obrigatória, em si só, não é condição suficiente para que o aluno obtenha alguma aprendizagem nesta atividade.

É imprescindível, nesta relação ensino-aprendizagem, que a atividade desenvolvida tenha sido experimentada teoricamente durante na instituição e que, ao celebrar o termo de compromisso, seja verificada a compatibilidade de aprendizagem teórica do aluno com o conhecimento prático que se espera alcançar com o estágio, sendo necessária para isto a participação do docente. Neste sentido, o § 1º do Art. 3º descreve que “o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios” (BRASIL, 2008, p. 1).

Nota-se que é imprescindível para o enriquecimento profissional do discente via Estágio Curricular Supervisionado que haja o acompanhamento de um professor concomitantemente ao profissional da unidade concedente responsável pela atividade. Embora não seja uma orientação “*in loco*”, o professor deve acompanhar o estagiário por meio de seus relatórios, que por sua vez devem descrever as atividades desenvolvidas e que foram devidamente acompanhadas pelo supervisor da parte concedente.

Cabe destacar que a ausência de consonância com esta proposição, que por sua vez deve estar em sintonia com o termo de compromisso, pode ser caracterizado como vínculo empregatício, conforme se observa no o § 2º: “o descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária” (BRASIL, 2008, p. 1).

Na lei de estágio fica claro que a legislação protege o discente em estágio, sendo esta proteção associada tanta a sua segurança no âmbito trabalhista como também no que se refere ao real alcance da aprendizagem. Além disto, a referida lei não faz distinção ao discente regularmente matriculado, independentemente de sua nacionalidade, conforme se observa no Art. 4º, ao definir que “a realização de estágios”, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável (BRASIL, 2008, p. 1).

No Art. 5º a legislação de estágio estabelece as normas para a criação de agentes de integração de estágio. Estes agentes são um artifício importante para instituições de ensino e empresas que necessitam capacitar de maneira mais adequada sua futura mão-de-obra em formação. Desta forma, este artigo estabelece as normas que devem ser atendidas para que o estágio seja instituído. Além disto, destaca-se que é vedada a cobrança de qualquer forma de pagamento àqueles que buscam estágio durante sua escolarização, bem como é determinada a

responsabilidade civil em caso onde os discentes executem atividades que destoem da grade curricular obrigatório dos estudantes durante sua formação.

O Artigo 5º trata de órgãos mediadores que tem por finalidade promover a integração entre o aluno e o estágio, como se vê: “as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado” (BRASIL, 2008, p. 1). Destaca-se, no entanto, que o referido artigo estabelece que deve ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação (BRASIL, 2008).

O artigo supracitado destaca em seu § 1º e em seus Incisos a maneira como os agentes mediadores de estágio devem proceder. Desta forma, cabe aos agentes de integração do estágio (BRASIL, 2008):

- I – Identificar oportunidades de estágio;
- II – Ajustar suas condições de realização;
- III – Fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – Cadastrar os estudantes.

Ainda sobre o Art. 5º também merece destaque a obrigatoriedade de ser este tipo de auxílio livre de cobrança de taxas, conforme se vê no o § 2º que estabelece que “é vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo” (BRASIL, 2008, p. 1).

Por sua vez, o § 3º do mesmo artigo destaca as sanções legais aos quais os agentes responsáveis pelo estágio desrespeitarem a lei. Para isto, fica estabelecido que estes agentes “serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos para as quais não há previsão de estágio curricular” (BRASIL, 2008, p. 1).

Sobre os locais de estágio, a referida lei não determina que as instituições de ensino tenham única e exclusivamente a responsabilidade de ser o meio através do qual seja escolhida a unidade concedente para estágio. No Art. 6º, propõe-se que o alcance do estágio pode se dar através de cadastros estabelecidos pela instituição escolar ou agentes de integração, como se observa: “Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração” (BRASIL, 2008, p. 1).

1.2.2 A Lei de estágio e as instituições de ensino

O capítulo II da Lei federal nº 11.788 trata das responsabilidades das instituições de ensino do discente em formação buscam através do estágio complementar a sua formação profissional.

No Art. 7º, primeiro do capítulo II, são estabelecidas as obrigações das instituições de ensino, onde se vê: a) no Inciso I é tratado do termo de compromisso, observando a relação que deve existir entre a proposta pedagógica do curso e as condições que o estágio oferece; b) no Inciso II trata da avaliação das condições das instalações da unidade concedente de estágio para adequação da formação do educando a sua expectativa profissional e cultural; c) o Inciso III estabelece que o docente legalmente vinculado a instituição deverá ser o orientador indicado para acompanhar e avaliar o aluno enquanto realiza o estágio; d) a unidade concedente do estágio deve ser devidamente informada quando houver prova semestral para o estagiário, nos casos em que o estágio ocorrer durante o período letivo.

Quanto as obrigações previstas no Art. 7º tem-se a celebração de termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com “[...] a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar (BRASIL, 2008, p. 1).

Ainda sobre as obrigações previstas tem-se:

- A avaliação das instalações onde ocorrerão o estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- A indicação de um docente com a função de orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Exigir do estudante o zelo pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Criar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Estabelecer contato com a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (BRASIL, 2008, p. 1).

Ainda no Art. 7º, em seu parágrafo único faz referência ao Inciso II do Art. 3º e prevê a inserção do plano de atividades do estagiário no termo de compromisso que deve ser firmado entre a instituição e empresa e o aluno, de forma a preservar a relação entre o aprimoramento da formação escolar discente e a empresa concedente, sendo modificado por meio de aditivos sempre que necessário e durante a avaliação do desempenho do aluno.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante (BRASIL, 2008, p. 1).

O Art. 8º, segundo do capítulo que trata da relação entre instituições escolares e estágio, discorre sobre a não obrigatoriedade de acordos entre agente públicos e privados com a finalidade de promover convênios para concessão de estágio, tendo como base os artigos que tratam esta lei. Assim, fica previsto que a referida lei dá um caráter facultativo ao estabelecimento de convênios entre instituições públicas e privadas quando a ocorrência de estágio. Em seu parágrafo único, mais uma vez, destaca-se a necessidade de se expressar por meio do termo de compromisso os acordos tratados pelas partes (instituição e unidade concedente).

Desta forma, como se vê no Art. 8º “facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos (...)” (BRASIL, 2008, p. 1). O parágrafo único deste artigo estabelece que:

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei (BRASIL, 2008, p. 1).

Entende-se pelo exposto que, sob nenhuma condição o termo de concessão de estágio é dispensável a apresentação do termo de celebração do compromisso com o estagiário.

1.2.3 A Lei de estágio e a parte concedente

O Capítulo III da Lei Federal nº 11.788/2008 trata da parte concedente, ou seja, das instituições que permitem aos discentes aprimorarem os conhecimentos obtidos durante os estudos por meio da aplicação prática da aprendizagem, sendo testadas durante a atividade laboral desenvolvidas nas empresas.

O Art. 9º da referida Lei, único no capítulo da lei que trata das empresas que concedem estágio, indica que o oferecimento de estágio profissional pode se dar em diferentes tipos de pessoas jurídicas, nas diferentes esferas do governo, ou seja, em nível municipal, estadual, distrital e federal, desde que devidamente credenciadas por seus conselhos de fiscalização. Além destas obrigações, de acordo com Brasil (2008), também são necessárias as empresas que cedem estágio cumprir o seguinte rito:

a) estabelecer e cumprir o termo de compromisso celebrado com a instituição de ensino e o discente;

b) embora o enfoque se dê na aquisição de conhecimentos práticos que sejam capazes de proporcionar um aperfeiçoamento das atividades profissionais, a empresa também deve ser capaz de ofertar atividades de natureza social e cultural aos educandos;

c) ter em seu quadro de funcionários indivíduos com conhecimento sobre as atividades da empresa em sintonia com o projeto pedagógico do curso dos alunos e capaz de orientar supervisionar os discentes sob estágio, sendo que a relação supervisor/estagiário não poderá ser superior a 1/10;

d) o aluno em estágio facultativo deverá ser portador de seguro contra acidentes de trabalho e pessoal, obrigatoriamente fornecidos pela empresa, condizentes com aqueles praticados pelo mercado na época do estágio, sendo o mesmo devidamente firmado no termo de compromisso;

e) cessando o estágio, a empresa cedente deve fornecer um relatório de atividades desempenhadas pelo discente enquanto realiza as atividades propostas ao estagiário, sendo acompanhada de avaliação de desempenho;

f) manter a documentação necessária a realização do estágio a disposição da fiscalização;

g) enviar num período de até 6 meses a instituição de ensino a descrição das atividades desempenhadas pelo estagiário.

É preciso destacar que, no que se refere ao seguro de vida obrigatório para a realização do estágio, a sua exigência permanece quando se trata do estágio obrigatório, sendo que, nos termos do parágrafo único deste Artigo 9º fica estabelecido poderá competir a instituição de ensino.

CAPÍTULO III

DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino (BRASIL, 2008, p. 1).

Vê-se pela referida lei que o termo de compromisso é o instrumento de estágio que regulamenta a atividade em sua rotina cotidiana, deixando claros os limites em que todos os agentes envolvidos devem atuar e ainda, sendo a referência legal de suporte a fiscalização.

1.2.4 A Lei de estágio e o estagiário

O Capítulo IV da Lei Federal nº 11.788/2008 trata do discente e do período dedicado a aprendizagem do estagiário. Nele são estabelecidos os parâmetros que deverão guiar a jornada do estágio, definindo-se o arcabouço que aluno, empresa concedente e instituição devem ser submetidos.

O Art. 10º do Capítulo IV trata da jornada de estágio. Deve-se destacar que o período de realização das atividades diárias na empresa concedente é estabelecido em comum acordo entre o discente, a instituição e a empresa. Quando o aluno não possuir idade para tal consenso, seu representante legal deve garantir a sua representatividade.

A definição da carga horária diária de estágio deve observar como se nota nos Incisos I e II, a modalidade de ensino que o estudante está matriculado. Quanto maior o nível de graduação escolar, maior a quantidade de horas diárias que o aluno pode destinar ao estágio. Assim, nos ensinos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos o máximo semanal é de 20 horas, num total de 4 horas por dia, enquanto que no ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular pode-se chegar ao total de 30 horas semanais, sendo permitidas no máximo 6 horas diárias.

Ainda sobre a definição da carga horária, o § 1º permite, quando a escola alterna teoria e prática em seu projeto pedagógico, o limite de até 40 horas semanais de estágio, ou 8 horas diárias nos períodos dedicados a atividades práticas e sem aulas presenciais.

No § 2º é resguardado ao estudante uma carga horária menor, embora nunca inferior a metade, no cumprimento de atividades vinculadas ao estágio nos períodos de provas. Esta redução de carga horária prevista no caso de avaliações deve constar no termo de compromisso.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante (BRASIL, 2008, p. 1).

O Art. 11º trata da duração do estágio, que não deverá ser superior a 2 anos. Contudo, esta regra não se aplica nos casos em que o estagiário seja portador de deficiência, como se observa: “Art. 11º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência” (BRASIL, 2008, p. 1).

O Art. 12º assegura ao aluno em estágio alguma forma de compensação por executar as atividades que decorrem deste período de sua formação profissional. Desta forma, além da aprendizagem obtida, no § 1º é resguardado compulsoriamente ao estudante, por intermédio da empresa concedente, a obtenção de outras formas de compensação, seja sob a forma de bolsa e auxílio alimentação e saúde. Já o § 2º torna facultativo ao estudando inscrever-se no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social (BRASIL, 2008, p. 1).

O Art. 13º do capítulo da lei de estágio que trata do estagiário estabelece o período de descanso do discente após o período anual do estágio. Nele fica referendado que o aluno terá direito a um descanso que, após doze meses de estágio deverá ser mensal e, em período menor ocorrerá proporcionalmente, devendo este ocorrer, preferencialmente durante o período de férias. Cabe destacar que a bolsa ou outra forma de contraprestação que o estudante tiver direito também será auferida durante o período de férias.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano (BRASIL, 2008, p. 1).

Outro aspecto importante de se destacar, considerando a responsabilidade que a concedente possui com o estagiário, é o fato de que a empresa que cede a oportunidade ao discente também é responsável em proteger sua saúde, portanto, em garantir que a legislação acerca da segurança do trabalho seja seguida, conforme se observa no Art. 14º: “Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio” (BRASIL, 2008, p. 1).

1.2.5 A Lei de estágio e a fiscalização

O Capítulo V da lei de estágio define que a instituição de ensino e empresa concedente são passíveis de fiscalização, afinal, o discente é inimputável nesta questão, afinal, ele é obrigado a cumprir o estágio durante a sua formação profissional, estando sujeito as ações daqueles que gerem este processo (BRASIL, 2008).

Destaca-se que o termo de compromisso é o principal instrumento de fiscalização, pois, tudo que for acordado entre as partes, deve ser referenciado em tal documento. Assim, a falta de compromisso com a lei de estágio, conforme se vê no Art. 15º, pode caracterizar irregularidade, sendo o estudante tipificado como empregado da empresa concedente e como tal, suscetível a legislação trabalhista e previdenciária, sendo esta uma punição a empresa (BRASIL, 2008).

É importante destacar que empresa concedente também ficará impedida em receber estagiários caso reincida na falta de conformidade da lei (parágrafo primeiro) sendo limitada ao local do estágio, sendo sede ou filial da empresa que fornece o estágio (parágrafo segundo).

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade (BRASIL, 2008, p. 1).

É importante destacar que o papel da fiscalização é proteger os discentes durante o período de estágio de qualquer infração por parte da empresa concedente. Contudo, destaca-se que para isso é necessário que aja conluio com a instituição de ensino, afinal, na grande maioria das vezes o aluno está ciente apenas que deverá cumprir um período de estágio, mas não tem ciência de seus direitos (BRASIL, 2008).

1.2.6 A Lei de estágio e seus aspectos gerais

O estágio pode garantir ao estudante conhecer a dimensão da sua aprendizagem, ao possibilitar que durante a execução de uma tarefa seu conhecimento teórico acompanhado do saber prático permita uma maior habilidade. Neste sentido, Colombo e Ballão (2014, p. 173) afirmam que “[...] o saber adquirido durante a trajetória escolar ou acadêmica pode ser medido por meio da execução prática de uma tarefa, e esta, dialeticamente, impõe arranjos, ajustes e revisão na construção teórico-intelectual do educando”.

Sob uma perspectiva geral, o estágio é a oportunidade que o estudante terá de verificar se a sua aprendizagem teórica pode ser refletida na prática. Assim:

O saber e o fazer se complementam, embora sejam ações que possam ser antagônicas conceitualmente. Esta complementaridade evidencia a importância do estágio no Ensino Técnico, Tecnológico e Superior. Trata-se de uma oportunidade educativa de reforço mútuo entre a teoria e a prática (COLOMBO; BALLÃO, 2014, p. 173).

Em suas disposições gerais fica evidente que o termo de compromisso é o documento legal no qual todas as regras devem ser estabelecidas, devendo, por isso, ser firmado entre as partes antes da ocorrência do estágio (BRASIL, 2008).

No Art. 16º fica definido que o termo de compromisso de estágio somente deverá ser estabelecido entre o discente ou seu representante legal, a instituição de ensino e a empresa concedente, vedado a participação de terceiro estranho a esta vinculação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes (BRASIL, 2008, p. 1).

Por sua vez no Art. 17º outro aspecto importante é destacado, pois trata da proporcionalidade de aceite de estagiários em função do número de trabalhadores da empresa. Assim, fica evidenciado que sempre haverá menos discentes em estágio comparativamente a força de trabalho instalado na empresa e/ou suas filiais, já que a relação estabelecida respeita a proporcionalidade em 20% ou sua fração imediatamente superior, podendo a proporção maior que este valor quando o estágio for para o ensino superior, conforme se observa nos Incisos I ao IV e Parágrafos 1 a 4. Também merece destaque o fato de que é assegurado aos portadores de deficiência física uma porção mínima de 10% de estagiários (dez por cento) em relação ao número de funcionários, como se vê no § 1º do referido artigo (BRASIL, 2008).

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – De 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – De 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – De 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – Acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio (BRASIL, 2008, p. 1).

Cabe destacar também que a lei de estágio, devido a sua importância, retroagiu a favor daqueles que estavam em estágio logo após a sua promulgação, conforme se observa no Art. 18º “a prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições” (BRASIL, 2008, p. 1).

A criação da lei do estágio proporcionou ao mercado de trabalho o ingresso de homens e mulheres com um nível de capacitação mais adequado, atendendo a uma demanda brasileira crescente por produtos e serviços. Neste sentido, refletindo sobre o estágio, Rosa et al., (2017, p.1) afirmam que “[...] o Estágio Curricular Supervisionado é essencial para a formação profissional, pois propicia que o educando saia da academia para o mercado de trabalho preparado para auxiliar a agricultura familiar em suas adversidades”.

Durante a formação profissional, o estudante recebe um grande aporte de informações, sendo em sua grande parte composta por ensinamentos teóricos. Sob esta perspectiva, pode-se entender que “[...] O estágio é uma forma simplificada de se aliar o conhecimento teórico e prático, ou seja vivenciar todo o conhecimento proposto em aulas teóricas, ocasionando um melhor entendimento dos processos de manejo existentes em um estabelecimento agrícola” (ROSA et al., 2017, p. 1).

Sobre a lei de estágio é importante destacar, por fim, que diferentemente das legislações anteriores, esta lei procura reforçar o caráter educacional do estágio e estabelecer alguns mecanismos de controle sobre essa atividade, evitando-se que esta etapa da formação escolar sirva de pretexto para o rebaixamento das condições de trabalho no país (BRASIL, 2008).

2 CAPÍTULO 2

O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

A formação do Brasil durante o período de colonização teve uma série de limitações impostas por Portugal, sendo que, dentre elas, estava a profissionalização dos brasileiros. Neste sentido, formar trabalhadores que além da capacidade prática também tivessem uma compreensão teórica sobre as atividades que estavam desenvolvendo, tal como ocorre com os Técnicos em Agropecuária, somente foi possível com a promoção do ensino profissionalizante (GARCIA, 2000).

2.1 Contexto Histórico Do Ensino Profissionalizante

Para discutir a legislação à cerca da criação das escolas agrotécnicas é preciso fazer uma associação com a oferta de ensino profissionalizante no país. Por sua vez, analisar o curso técnico em Agropecuária do Ifes Campus Alegre é necessário, primeiramente, fazer uma descrição do contexto histórico do ensino de profissões no Brasil (FRANÇA, 2008).

Durante o período colonial não houve estímulo ao ensino profissionalizante no Brasil, principalmente após a proibição de fábricas e manufaturas no país em 1785. Sem a demanda por indivíduos capacitados com ênfase na aplicação de técnicas industriais, não existia nenhum tipo de favorecimento ao ensino de profissões de cunho mais elaborado em detrimento ao artesanal. Somente após a chegada da família real Portuguesa ao Brasil que a educação profissional foi estimulada (BRASIL, 2007).

Após 1800, a educação profissional passou a ser vista como a maneira pela qual se poderia proporcionar uma melhor condição socioeconômica as famílias mais pobres. Desta forma, foi incentivada neste período a instrução de ofícios como tipografia, encadernação, alfaiataria, tornearia, carpintaria, sapataria, entre outros, cujo objetivo era amparar as camadas menos privilegiadas ao mesmo tempo em que formava uma mão-de-obra barata capaz de produzir produtos manufaturados para a burguesia portuguesa que se instalava no país (FRANÇA, 2008).

Com a chegada da família Real portuguesa, o incentivo à educação profissional passou a ser institucionalizada por Dom João VI, tendo como primeira ação a revogação do alvará que impedia a instalação de fábricas e manufaturas no Brasil e a criação do Colégio das Fábricas, cujo público eram artistas e aprendizes vindos de Portugal (GARCIA, 2000).

Com o início da república em 1888, o primeiro estado da federação a incrementar o ensino profissionalizante foi o Rio de Janeiro durante o Governo de Nilo Peçanha. Destaca-se, no entanto, que Nilo Peçanha, através do Decreto nº 787, de 11 de setembro de 1906 instala em Paraíba do Sul a primeira escola agrícola do Brasil. Neste mesmo decreto também foram criadas escolas profissionais em Campos, Petrópolis e Niterói para ensino de ofícios (BRASIL, 1906).

Em 1906 o ensino profissionalizante foi consolidado no Brasil através da promoção conjunta entre a União e os Estados do projeto de ensino prático, sendo apreciado no Congresso Nacional o incentivo a criação de campos e oficinas escolares na área da indústria, comércio e agrícola. Como medida prática, no mesmo ano foi destinado parte dos recursos da União para a criação de escolas técnicas e profissionais (GARCIA, 2000).

Em 1909 foi criado através do Decreto nº 7.566 de 23 de setembro de 1909 a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Este decreto foi o responsável por instituir a educação profissional em todos os estados da federação por meio das escolas federais. Vale

destacar que neste período não havia a intenção de criar através da educação profissional uma classe trabalhadora, mas sim aumentar a disponibilidade de vagas para a formação profissional de indivíduos da classe média (BRASIL, 1909).

Com a ascensão de Getúlio Vargas a presidência do país em 1930, a educação profissional foi vista como uma das alternativas viáveis a superação da crise econômica internacional que pairava sobre as nações, como consequência da quebra da Bolsa de Nova York, ocorrida em 1929 e a Grande Depressão que a sucedeu. Deste modo, como o país ainda era essencialmente agrário, foi preciso estimular a industrialização visando à formação de capital industrial. Assim, o presidente Getúlio Vargas criou o Ministério da Educação, passando a Educação a ser responsabilidade do Estado, reestruturando o ensino secundário, as Universidades e o ensino profissional (BRASIL, 2007).

Com a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1934 ficou designado no art. 149 que cabia privativamente à União traçar as diretrizes do sistema educacional nacional e defendia que a educação era direito de todos e deveria ser ministrada pela família e pelos Poderes Públicos. As Unidades da Federação, no artigo 157 dessa constituição, já deveriam reservar uma parte dos seus patrimônios territoriais para a formação de fundos de educação, aplicando parte desses em auxílios a alunos necessitados, fornecendo gratuitamente material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica (BRASIL, 1934).

Porém, com o advento do Estado Novo e a promulgação da nova Constituição Federal, a educação deixou de ser uma garantia geral, ao contrário do que ocorria na constituição de 1934 aonde não havia distinção entre os indivíduos e todos tinham direito a educação de maneira igual. Deste modo, através do art. 129 da CF de 1937 fica entendido que o Estado somente proverá a educação daqueles que não conseguirem arcar com os custos necessários em instituições particulares, ou seja, a criação de instituições públicas não é assegurada a todos, independentemente da condição econômica (BRASIL, 1937).

No que se refere à educação profissional, o 1º§ do art. 129 indica que este tipo de ensino se destinava aos alunos pertencentes às classes sociais menos abastadas, sendo o primeiro dever do Estado.

Art 129 - A infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.

1º§ O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é em matéria de educação o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. (BRASIL, 1937, p.1)

Ainda no período Vargas foi implementada a Reforma Capanema, que por meio de Decretos-Lei estabelecia que o ensino secundário tratava-se da formação de segundo grau ou ensino médio e, além disto, também dava as seguintes orientações a formação profissional: a) o curso normal destinava-se a formação de professores; b) o curso primário era dedicado a formação agrícola; c) o curso secundário era destinado a formação industrial; d) o curso terciário era destinado a formação comercial (OTRANTO, PAMPLONA, 2008).

Esta reforma criou um grande paradoxo que foi dificultar o acesso ao curso de nível superior daqueles que não haviam cursado o ensino secundário, ou seja: os discentes que concluíram os cursos profissionalizantes somente poderiam competir por vagas nas universidades dentro das respectivas áreas de formação na educação média e, além disto, este acesso era dificultado de modo acentuado, fazendo com que poucos alunos conseguissem alcançar um outro nível de escolaridade. Em contrapartida, aqueles que cursavam o ensino

secundário poderiam frequentar qualquer curso de sua preferência (OTRANTO, PAMPLONA, 2008).

Em 1946 durante o governo de Eurico Gaspar Dutra dois acontecimentos foram marcantes para a implementação do ensino agrícola no Brasil. Em 20 de agosto deste ano foi promulgada a Lei-Decreto n. 9.613 que estabelecia a Lei Orgânica do Ensino Agrícola. Desta forma, vê-se que o Estado brasileiro, que outrora sabotou o desenvolvimento nacional de modo intencional ao não promover a criação de cursos profissionalizantes, desta vez, por intermédio do presidente Eurico Gaspar Dutra acolhe a demanda da sociedade por desenvolvimento, já que há época o país era essencialmente agrário. Assim, no Art. 1º da referida lei, fica estabelecido por esta “[...] as bases de organização e de regime do ensino agrícola, que é o ramo do ensino até o segundo grau, destinado essencialmente à preparação profissional dos trabalhadores da agricultura” (BRASIL, 1946, p. 1).

A lei do ensino agrícola prevê em seu Art. 2º que esta legislação tinha como finalidade atender aos interesses de diferentes categorias, a saber: a) daqueles que já trabalhavam na atividade agrícola; b) dos empresários de estabelecimentos agrícolas; c) do Estado brasileiro em sua promoção econômica e cultural. Deste modo, vê-se que a educação, por meio do ensino agrícola, foi vista como uma ferramenta importante para a transformação econômico e social do país (BRASIL, 1946).

Art. 2º O ensino agrícola deverá atender:

1. Aos interesses dos que trabalham nos serviços e misteres da vida rural, promovendo a sua preparação técnica e a sua formação humana.
2. Aos interesses das propriedades ou estabelecimentos agrícolas, proporcionando-lhes, de acôrdo com as suas necessidades crescentes e imutáveis, a suficiente e adequada mão de obra.
3. Aos interesses da Nação, fazendo continuamente a mobilização de eficientes construtores de sua economia e cultura (BRASIL, 1946, p. 1).

No Art. 3º do Decreto-Lei 9.613 ficou estabelecido que a formação de profissionais da área agrícola deveria proporcionar um ensino multidisciplinar, estando apto a exercer sua atividade profissional em diferentes áreas agrícolas, visando à eficiência produtiva, por meio do conhecimento Técnico aprimorado.

Art. 3º O ensino agrícola, no que respeita especialmente à preparação profissional do trabalhador agrícola, tem as finalidades seguintes:

1. Formar profissionais aptos às diferentes modalidades de trabalhos agrícolas.
2. Dar a trabalhadores agrícolas jovens e adultos não diplomados uma qualificação profissional que lhes aumente a eficiência e produtividade.
3. Aperfeiçoar os conhecimentos e capacidades técnicas de trabalhadores agrícolas diplomados (BRASIL, 1946, p. 1).

Observa-se que nos três primeiros artigos o decreto-lei trata dos objetivos e metas que o ensino agrícola deveria atingir após a sua implantação. Vê-se claramente que o ensino é utilizado como política de Estado, fato contrário ao que se nota nos dias atuais.

No que se refere ao modo como deveriam ser as escolas que se propunham a formação agrícola, o Capítulo IV, que trata ‘Dos tipos de estabelecimentos de ensino agrícola’, no Art. 12º define os tipos de escolas de ensino agrícola, que deveriam ministrar aulas com graduações distintas, sendo elas a iniciação agrícola, a mestria agrícola e os cursos agrícolas, respectivamente por escolas denominadas de iniciação agrícola, escolas agrícolas e escolas agrotécnicas, sendo somente estas capazes de aperfeiçoar a formação de professores e administradores (BRASIL, 1946).

DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO AGRÍCOLA

Art. 12. Haverá três tipos de estabelecimentos de ensino agrícola:

- a) escolas de iniciação agrícola;
- b) escolas agrícolas;
- c) escolas agrotécnicas.

§ 1º As escolas de iniciação agrícolas são as destinadas a ministrar o curso de iniciação agrícola.

§ 2º As escolas agrícolas são as que têm por objetivo ministrar o curso de mestría agrícola e o curso de iniciação agrícola.

§ 3º As escolas agrotécnicas são que se designam a dar um ou mais cursos agrícolas técnicos. As escolas agrotécnicas poderão ainda ministrar um ou mais cursos agrícolas pedagógicos e bem assim o curso de mestría agrícola e o curso de iniciação agrícola.

Art. 13. Quaisquer estabelecimento de ensino agrícola poderá ministrar cursos de continuação e bem assim cursos de aperfeiçoamento, salvo os destinados a professôres ou a administradores, os quais só poderão Agrotécnicas (BRASIL, 1946, p. 1).

Menos de um mês após a criação da Lei Orgânica do Ensino Agrícola, em 18 de setembro, foi promulgada a Constituição Federal de 1946. Nesta nova constituição, algumas diretrizes da educação foram aperfeiçoadas, como por exemplo, da criação de uma legislação própria ao sistema educacional, capaz de se adaptar as novas e crescentes necessidades da sociedade, readequando-se quando necessário por meio de seu próprio conjunto de leis. Todavia, a criação efetiva dessa legislação educacional somente ocorreu em 1961 com a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (CONCEIÇÃO; AGUSTO JUNIOR; PELATIERI, 2008).

Ainda no sentido de valorização do ensino profissional, pouco tempo após a promulgação da Constituição de 1946, foi criado à rede de escolas aonde o ensino agrícola deveria ser praticado, por meio da implementação do Decreto n. 22.470 de 20 de janeiro de 1947.

Por meio deste Decreto, que por sua vez era subordinado a Lei Orgânica de Ensino Agrícola, estabeleceu-se as dimensões de Estado em que os estabelecimentos agrícolas poderiam ocorrer (federal, estadual, municipal e particular), definindo-se os Estados da federação aonde o Governo Federal manteria de modo individual os custos financeiros das unidades, bem como aqueles aonde haveria parceria com os governos estaduais (BRASIL, 1947).

O Espírito Santo foi contemplado no Art. 4º, onde a instalação de escolas para ensino agrícola era dependente de acordo com o governo estadual, sendo o Estado federativo responsável em arcar com 2/3 do custo total (BRASIL, 1947).

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino agrícola em seus diferentes graus obedecerão as disposições da Lei Orgânica do Ensino Agrícola, aprovada pelo Decreto-lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946.

Art. 2º. Tais estabelecimentos poderão ser federais, estaduais, municipais e particulares e serão custeados por verbas próprias ou mediante acôrdos. No último caso, o Govêrno Federal contribuirá com importância correspondente a dois têços do total da verba necessária.

Art. 3º. De acôrdo com o plano do Ministério da Agricultura, serão mantidos pelo Govêrno Federal: Escolas Agro-técnicas nos Estados da Paraíba, Minas Gerais e Rio Grande do Sul; Escolas Agrícolas nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Bahia e Rio de Janeiro e Escolas de Iniciação Agrícola nos Estados de Sergipe, Minas Gerais e Mato Grosso.

Art. 4º. Mediante acôrdo com os respectivos governos e nas condições do artigo 2.º. serão instaladas Escolas Agro-técnicas nos Estados do Amazonas, Maranhão, Ceará,

Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Distrito Federal; Escolas de Iniciação agrícola nos Territórios do Amapá, Guaporé, Fernando de Noronha e nos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Paraná e Goiás. Mediante acôrdo com o Banco da Borracha, serão mantidas as Escolas de Iniciação Rural dos Estados do Amazonas e Pará e do Território do Acre (BRASIL, 1947, p. 1).

Assim, como decorrência da promulgação dos Artigos 2 e 4 do Decreto Federal n. 22.470/47 e as disposições do Decreto-Lei n. 9.613/46 foi firmado em 7 de maio de 1953 o convênio entre o Governo Estadual e o Governo Federal, ficando firmado a criação de uma escola no sistema de internato em Alegre, sul do Espírito Santo, sendo denominada de Colégio Agrícola de Alegre (BRASIL, 1946).

Por fim, conforme pode se observar a criação do curso Técnico em Agropecuária embora date de 1953, teve a sua origem muitas décadas antes, sendo que diversos fatores contribuíram para a sua concretização, principalmente as leis criadas, pois, previam a criação de escolas dessa natureza com a finalidade específica de promover o desenvolvimento agrário do país. Verifica-se, portanto, que para se entender a criação do Colégio Agrícola de Alegre é preciso compreender a evolução do ensino profissionalizante no Brasil.

2.2 Curso De Agropecuária – Da Escola Agrotécnica Federal de Alegre

Analisar em retrospectiva a história do curso Técnico em Agropecuária é uma tarefa desafiadora, uma vez que há ocorrência de poucas fontes que atestem os fatos. Dessa forma, pretendeu-se estabelecer um levantamento histórico do curso de Agropecuária no IFES de Alegre, explorando ao máximo os poucos recursos disponíveis (ARRUDA, 2010).

No início do século XX o governador José Marcelino Vasconcelos utilizou a educação como política de Estado, sendo posta como a principal agente de transformação socioeconômica do Espírito Santo. Meio século após, nos Governos de Jones dos Santos Neves (1951-1952) e Francisco Ataíde (1952-1955) a instalação de escola de ensino agrícola atendia a demanda por mão-de-obra capacitada para desenvolver as lavouras existentes. Nessa época, o ES era essencialmente agrário e tinha uma agricultura predominantemente cafeeira (ARRUDA, 2010).

O acordo firmado entre os governos Estadual e Federal para a criação do Colégio Agrícola de Alegre determinava que, no que confere a parte capixaba, o Estado deveria fornecer uma propriedade de ao menos 200 hectares, com boa condição sanitária, fácil acesso, oferta de água em abundância e a pouca distância da sede do Município de Alegre (BRASIL, 1995).

A aquisição da área prevista foi efetivada em 23 de novembro de 1953, mesmo ano em que o acordo foi celebrado, sendo adquirida uma propriedade de 333,96 hectares que contemplava as exigências estabelecidas nos termos do acordo, ou seja, perto da cidade de Alegre, com terras saudáveis e água disponível, além de estar as margens da principal rodovia que interliga o extremo sul capixaba ao norte do Estado do Rio de Janeiro. Atendendo as demandas estabelecidas, o governo do Estado do Espírito Santo adquiriu a fazenda denominada “Caixa D’água”, localizada as margens da Rodovia Cachoeiro-Alegre, Km 52, onde está localizado o Distrito de Rive. Em 17 de dezembro de 1974 o Estado doou a União Federal a área adquirida. Destaca-se que a aquisição da fazenda Caixa D’Água também teve participação do Município de Alegre, ocorrendo sua renúncia ainda durante a compra (BRASIL, 1992).

Durante os primeiros 6 anos após a aquisição da área (1953-1959) embora o Município cumprisse com sua parte do acordo, o Estado e a União não efetivaram a sua parte

do contrato, ficando a área sob os cuidados dos antigos moradores da propriedade já convertidos, nessa época, a operários pioneiros, estando aptos a praticar a agricultura em decorrência da experiência prática que possuíam. Os pavilhões da escola, da administração e do almoxarifado foram à primeira parte a ser construídas no antiga Colégio Agrícola de Alegre. No entanto, o pagamento do salário dos funcionários não foi, no primeiro momento, atendido. Assim, a municipalidade no anseio de dar prosseguimento à instalação da escola de ensino agrícola, utilizava os recursos advindos da própria propriedade para o pagamento dos servidores, utilizando para isto a venda de mudas de café provenientes do viveiro instalado na escola (BRASIL, 1992).

Também é importante destacar que nesse período, o ensino agrícola não era de responsabilidade do Ministério da Educação, mas sim encontrava-se vinculado ao Ministério da Agricultura.

Em partir de 1959 começou-se efetivamente a utilização da área construída com a finalidade educacional, sendo a instituição destinada a promoção de treinamentos e três anos após começaram as atividades escolares efetivamente dedicadas ao ensino agrícola: 1962 teve início o Curso Ginásial Agrícola, sendo a 1ª série a turma a iniciar as atividades; em 1966 teve início o 1º Colegial Agrícola e em 1968 houve a primeira conclusão de turma do Curso Técnico em Agropecuária (MANSOR, 2005).

Em 1969 o ensino agrícola passou a ser responsabilidade do Ministério da Educação. Uma das primeiras medidas realizadas foi a criação da Diretoria de Ensino Agrícola (DEA) que teve grande influência pedagógica na forma de ensinar neste modelo de escola. De acordo com Brasil (1995, p. 18) com a criação da DEA “a metodologia do Sistema Escola Fazenda, que se baseou no princípio "aprender a fazer e fazer para aprender". Embora a existência de dificuldades financeiras sempre estivesse presentes no desenvolvimento do ensino agrícola, no período entre 1969 e 1973 houve uma evolução administrativa, sendo criada em a Coordenação Nacional do Ensino Agrícola (COAGRI) através do Decreto n. 72.434, de 09 de julho de 1973. Com a COAGRI o Colégio Agrícola de Alegre conseguiu adquirir, embora reduzida, uma evolução financeira e patrimonial decorrente da venda dos produtos agropecuários cultivados na escola, uma vez que os recursos advindos destas atividades deixaram de ser recolhidos ao Tesouro Nacional.

É importante destacar que até a década de 1970 o ensino profissionalizante era visto como uma forma de instrução que não era complementar a formação regular, ou seja, os discentes deveriam obter uma formação secundária podendo ser associada ou complementada com a formação profissional. No entanto, em 1971 com a criação da Lei n. 5.692 de 11 de agosto, ficou institucionalizada as diretrizes e bases para o ensino de primeiro e segundo graus, que teve dentre os objetivos “[...] proporcionar ao educando (...) qualificação para o trabalho...” (BRASIL, 1971, p. 1). Vê-se deste modo que à partir da referida lei, o antigo segundo grau passou também a ter o caráter profissionalizante, sendo indispensável o cumprimento desta etapa para a ascensão ao nível superior de ensino.

Em 1972 o Colégio Agrícola de Alegre passou a ter a denominação de Escola Agrotécnica Federal de Alegre (EAFA) por meio do Decreto Lei n. 83.935 em 04 de setembro.

Em 1974 a propriedade adquirida para a instalação da EAFA é doada para o Governo Federal em 17 de dezembro por meio da Estadual n. 2949. Em 1976 o curso de ensino agrícola oferecido pela EAFA passou a se denominar Técnico em Agropecuária.

De modo geral, a partir do aumento do número de alunos nos cursos profissionalizantes teve-se a necessidade de criar uma legislação específica para a normatização do Estágio Curricular Supervisionado, que por sua vez era etapa indispensável a obtenção da titulação profissional almejada. Desta forma surgiu a Lei nº 6.494/77 que regulamentou o estágio profissional supervisionado (BRASIL, 1977).

Em 16 de dezembro de 1993 a EAFA torna-se autarquia federal, por meio da Lei 8.731. Menos de quatro anos depois, em 14 de fevereiro de 1997, a Escola Agrotécnica de Alegre passou a ser vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto. Esta vinculação se dava através da Secretaria de Educação Média e Tecnológica “nos termos do Art. 20, Anexo I do Decreto nº 2.147 de 14 de fevereiro de 1997” (BRASIL, 1998, p.1).

Durante as décadas de 1990 e 2000 aperfeiçoou-se o conceito de que através do ensino agrícola seria possível aprimorar a produção agropecuária, sendo as escolas agrotécnicas promovidas a grandes laboratórios, sendo as áreas de campo considerados locais de aperfeiçoamento profissional por meio da prática. De acordo com Mansor (2005, p. 12) a estrutura que abrigou o curso de Técnico em Agropecuária da EAFA constava das seguintes instalações:

O sistema escola fazenda neste educandário foi iniciado com as seguintes estruturas: salas de aulas, laboratórios de prática e produção (LPP), programa agrícola orientado (PAO), sistema de internato, uma cooperativa escolar e uma unidade de agroindústria.

[...] as Unidades Educativas de Produção (UEPs) (...) foram estruturadas da seguinte forma: Cooperativa Escola, Mecanização Agrícola, Agroindústria, Agricultura I (plantas olerícolas), Agricultura II (culturas anuais), Agricultura III (cultura perene), Zootecnia I (pequenos animais), Zootecnia II (animais de médio porte), Zootecnia III (animais de grande porte).

Próximo ao final da década de 2010, diferentes autarquias federais que ofertam educação profissional, dentre elas a EAFA, passaram por outra mudança. Em dezembro de 2008 foi instituída a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que englobou numa só estrutura “[...] 31 centros federais de educação tecnológica (Cefets), 75 unidades descentralizadas de ensino (Uneds), 39 escolas agrotécnicas, 7 escolas técnicas federais e 8 escolas vinculadas a universidades” (BRASIL, 2016, p.1). Esta existência única, sob a forma de rede, foi possível da lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008).

No Espírito Santo, as instituições federais que se dedicavam a formação profissional e que passaram a integrar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica foram Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (CEFETES) e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, Colatina e Santa Teresa, EAFA, EAFCOL e EAFST, respectivamente (ARRUDA, 2010).

2.2.1 Formação e estágio curricular supervisionado no IFES/Campus de Alegre

Até o início da década de 1970 não é possível determinar por meios oficiais as disciplinas que compunha a grade curricular do curso Técnico em Agropecuária oferecido no Ifes-Campus Alegre (MANSOR, 2005). No entanto, sobre o perfil curricular do curso Técnico nesta época, pode-se inferir conforme sugere Mansor (2005, p. 19):

[...] o mesmo encontrava-se de forma intrínseca nos objetivos gerais deste educandário, que foram traçados a partir das bases educacionais citadas no DL nº 5692/71 e no regimento interno da COAGRI, posteriormente SERG, SENET e SEMTEC, órgãos que até então administravam as escolas agrotécnicas federais seguindo as referências da regulamentação da profissão pelo CONFEA.

Além da ausência de informação documental sobre a grade curricular soma-se a isto a inexistência de informações sobre o Estágio Curricular Supervisionado. No entanto, após o Decreto n. 87.497 de 18 de agosto de 1982 que regulamentou o estágio, os alunos da EAFA

(1982) passaram a realizar o estágio, sendo este evento registrado somente a partir de 1985 cuja finalidade era atender a legislação vigente. Cabe destacar que a obrigatoriedade do estágio era para que o aluno tivesse uma efetiva aprendizagem profissional, embora o modelo escola-fazenda já tivesse este objetivo (BRASIL, 1982).

Também é preciso enfatizar que além do aprimoramento da formação profissional, o estágio aproximou as empresas privadas e públicas da instituição. Por meio de convênios, diferentes locais de estágio foram cadastrados, permitindo que os alunos atingissem as horas de estágios previstos na grade curricular. Destaca-se que o estágio como atividade obrigatória deveria e deve ocorrer durante as férias e recessos, de modo que seja compatível com o calendário escolar (ARRUDA, 2010).

No início da década de 1990 as diretrizes que nortearam as grades curriculares dos cursos Técnicos em Agropecuária com matriz federal tinham como base o “Manual de Diretrizes de Funcionamento de uma Escola Agrotécnica Federal”. Estas diretrizes visavam estabelecer nesse tipo de escola um ensino que privilegiasse o sistema educação-trabalho-produção. Aliás, o modelo de escola-fazenda realizado nesta época pelo Ifes-Campus Alegre “[...] faz do trabalho um elemento integrante do processo ensino-aprendizagem, buscando conciliar educação, trabalho e produção” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 1990, p. 10).

No início da década de 2010 o perfil profissional do Técnico em Agropecuária estabelecido pelo Ifes-Campus Alegre tinha como base o Parecer n.16 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica de 05 de outubro de 1999, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

O profissional Técnico em Agropecuária deve atender uma farta demanda de trabalho em diferentes campos de atuação, tanto as áreas agrícolas como na pecuária. Sua atuação está vinculada a assistência técnica, produção, fiscalização, industrialização, preservação e comércio. De acordo com Brasil (2000, p. 9):

A área de Agropecuária é um centro dinâmico de atividades denominadas de agronegócio. Este segmento envolve atividades de produção agrícola propriamente dita (lavoura, pecuária e extração vegetal). É a soma total das operações de produção agrícola e armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos. Dessa forma, o agronegócio engloba os fornecedores de bens e serviços à agropecuária, os produtos agrícolas, os processadores, transformadores e distribuidores envolvidos na geração e fluxo dos produtos agropecuários, até o consumidor final.

São variados os locais onde o Técnico em Agropecuária pode atender. De acordo com o catálogo nacional de cursos Técnicos, estes profissionais se dedicam a atuar em “Propriedades rurais. Empresas comerciais agropecuárias. Estabelecimentos agroindustriais. Empresas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa. Parques e reservas naturais. Cooperativas e associações rurais” (BRASIL, 2016, p. 229).

O estudo concomitante entre as disciplinas específicas do ensino Técnico e os conteúdos do ensino médio buscou acabar com distorções existentes quanto à qualidade da formação profissional. Nestes termos, o ensino médio é, conforme destaca Brasil (1999, p. 288):

[...] é etapa de consolidação da educação básica e, mais especificamente, de desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Objetiva a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos. Visa a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando. Capacita para continuar aprendendo e para adaptar-se com flexibilidade às novas condições de trabalho e às exigências de aperfeiçoamentos posteriores.

Nota-se, portanto, que é imprescindível para uma boa formação profissional do Técnico em Agropecuária que também haja uma adequada aprendizagem dos conteúdos típicos do ensino médio.

O exercício da profissão de Técnico em Agropecuária é dada pelo Decreto n. 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, que por sua vez regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre a atividade do Técnico em Agropecuária.

Conforme previsto no art. 3 do Decreto n. 90.922/85, ressalvando-se os limites impostos pela formação escolar, espera-se que os Técnicos em Agropecuária estejam aptos a:

Art. 3º Os [...] técnicos agrícolas de 2º grau observado o disposto nos arts. 4º e 5º, poderão:

I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

Destaca-se que, conforme a própria lei estabelece, o alcance efetivo das atribuições do Técnico em Agropecuária previstas na lei é dependente da qualidade do ensino que o discente obteve durante a sua formação. Para isto, além de se analisar a qualidade do quadro docente da instituição também se deve avaliar a grade curricular do curso (BRASIL, 1985).

De acordo com INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ALEGRE (2016, p. 1) o Técnico em Agropecuária “[...] executa e elabora projetos compatíveis com a sua formação profissional, presta assistência técnica, administra propriedades rurais em nível gerencial, prescreve receituário agrônomo e atua em atividades de extensão e defesa agropecuária”.

Quanto ao perfil que o profissional técnico em agropecuária deve apresentar, INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ALEGRE (2010, p. 1) descreve as seguintes habilidades:

- Analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas;
- Planejar, organizar e monitorar: a exploração e manejo do solo, de acordo com suas características; as alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; a propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; a obtenção e o preparo da produção animal e vegetal; os programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; a produção de mudas (viveiros) e sementes.
- Identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratamentos das culturas;
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;
- Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita;
Identificar famílias de organismos e microorganismos, diferenciando os benéficos dos maléficos;
- Aplicar métodos e programas de reprodução animal e conhecer a filosofia do melhoramento genético;
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal;
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;

- Projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos;
- Elaborar relatórios e projetos topográficos;

Atualmente a grade curricular do curso Técnico em Agropecuária, além das disciplinas do ensino médio, possuem três áreas de conhecimento específico: agricultura, infraestrutura, gestão e zootecnia. Distribuídas em diferentes matérias profissionalizantes, a matriz curricular deste curso desde 2009 englobam disciplinas como: Agricultura Geral, Café, Vivericultura, Culturas Anuais e Permanentes, Olericultura, Irrigação e Drenagem, Topografia e Introdução ao Georreferenciamento, Mecanização, Construções e Instalações, Animais de Pequeno Porte, Médio e Grande Porte (IFES CAMPUS-ALEGRE, 2010).

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária, o Ifes Campus de Alegre tem por finalidade permitir ao aluno que conclui o período de formação escolar para este curso, uma formação que os torne:

[...] preparados tanto intelectualmente como produtivamente para o setor de Agropecuária, no Eixo Tecnológico Recursos Naturais, prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC (2012), buscando trabalhar conhecimentos de áreas específicas e áreas afins que complementam o perfil do egresso, enfatizando a qualidade como instrumento de comprometimento com a formação do Técnico em Agropecuária, atendendo aos princípios ligados à agroecologia, agricultura familiar, movimentos sociais, associativismo, empreendedorismo, pesquisa e extensão, empregabilidade e flexibilidade, proporcionar qualificação para ingresso a curto prazo no mercado de trabalho, atualização para profissionais já atuantes ou prosseguimento dos estudos em nível de graduação (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2014, p. 8).

No que se refere à prática profissional, atualmente é atribuído ao estágio a aprendizagem necessária a formação do Técnico em Agropecuária, sendo a aula prática uma demonstração. A produção agropecuária do Ifes Campus de Alegre que anteriormente era manejado pelos alunos, sendo nesta época uma grande oportunidade para a aprendizagem na prática, agora é realizada por funcionários terceirizados, coordenados por servidores da instituição. Agora quando os discentes têm acesso aos campos de produção é para a realização de aulas práticas. Todavia, na grade curricular de 2009 é exigido como requisito para a conclusão do curso o cumprimento de uma carga horária mínima de 100 horas (IFES CAMPUS-ALEGRE, 2010).

Com base na secretaria do Ifes Campus de Alegre é possível extrair algumas informações dos dados fornecidos sobre o quantitativo de alunos formados. Desde o início de suas atividades letivas, o Ifes promoveu a formação de 4.145 alunos, sendo crescente o número de profissionais habilitados entre as décadas de 1970 e 2010, mostra na década de 2010 até o ano de 2014 (Tabela 1). Observa-se que na década de 2000 houve um grande ingresso de alunos, podendo este fato estar associado ao incentivo do Governo Fernando Henrique Cardoso ao ensino Técnico, bem como o encerramento dos cursos profissionalizantes que eram realizados nas escolas Estaduais.

Tabela 1 - Número de alunos formados no curso Técnico em Agropecuária no Ifes Campus de Alegre-ES entre 1968-2014

Período	Número de alunos formados
1968-1970	37
1971-1980	554
1981-1990	971
1991-2000	977
2001-2010	1.234
2011-2014	345
1968-2014	4.145

Fonte: Ifes Campus-Alegre (2019)

Na Tabela 2 é possível verificar que o público feminino sempre foi pequeno ao longo das décadas de existência do curso Técnico em Agropecuária, destacando-se predominantemente o sexo masculino entre os discentes do Ifes Campus de Alegre. É importante destacar que somente a partir da década de 1980, 18 anos após o início das atividades formativas do curso, precisamente no ano de 1984, que as primeiras mulheres passaram a se dedicar a esta formação. Seis mulheres foram às pioneiras como discentes neste curso em Alegre, dentro de um universo de 121 concludentes (IFES CAMPUS-ALEGRE, 2010).

Tabela 2 – Relação de estudantes concludentes do curso Técnico em Agropecuária por sexo entre 1968-2014

Período	Porcentagem de alunos formados por sexo	
	Masculino (%)	Feminino (%)
1968-1970	100	0
1971-1980	100	0
1981-1990	98,53	1,47
1991-2000	91,96	8,04
2001-2010	78,73	21,27
2011-2014	64,35	35,65
1968-2014	88,93	11,07

Fonte: Ifes Campus-Alegre (2019)

Na Tabela 3 é possível perceber que mesmo após a criação de outros cursos no Ifes Campus de Alegre na década de 2000, o número de alunos formados ainda foi superior no curso Técnico em Agropecuária, obtendo os outros cursos (Técnico em Agroindústria, em Informática e em Cafeicultura) um número médio próximo de 180 concludentes por turma. O número superior de alunos formados no curso Técnico em Agropecuária se deve ao número de vagas ofertadas (110 vagas/ano), que é maior que os demais cursos (IFES CAMPUS-ALEGRE, 2010).

Tabela 3 - Comparativo entre o número de alunos de cursos técnicos formados no Ifes Campus Alegre entre 2000-2010

Período	Cursos	Número de alunos formados
2000-2010	Técnico em Agroindústria	178
	Técnico em Informática	180
	Técnico em Cafeicultura	180
	Técnico em Agropecuária	1.234

Fonte: Ifes Campus-Alegre (2019)

2.2.2 Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária

Para que lei 11.788/2008 alcance a sua finalidade é imprescindível que a instituição escolar tenha elaborado um adequado Projeto Político Pedagógico (PPP) ou somente Projeto Pedagógico do Curso (PPC), onde o estágio seja contemplado como etapa essencial para a formação profissional do aluno.

A obrigatoriedade do PPC se dá desde a promulgação da LDB/1996. Em seu Artigo 35º, aonde se estabelece que “a Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação” (BRASIL, 1996, p. 1), sendo que estas diretrizes definirão os rumos que a educação se dará.

Neste sentido, é importante destacar que o Projeto Pedagógico do Curso do Ifes Campus de Alegre, formulado a partir da criação de uma comissão formada por professores através da Portaria número 279, de 29 de junho de 2017, fundamenta-se nos requisitos legais exigidos. Assim, o PPC

[...] está fundamentado nas bases legais e nos princípios norteadores explicitados na LDB nº 9394/96 e no conjunto de leis, decretos, pareceres, resoluções e referências curriculares que normatizam a Educação Profissional e o Ensino Médio no sistema educacional brasileiro, bem como nos documentos que versam sobre a integralização destas duas modalidades de ensino que têm como pressupostos a formação integral do profissional-cidadão.

Conforme se observa no parágrafo 7º do Art. 35º, ao final do período escolar após a conclusão do ensino médio, o indivíduo deverá ter obtido uma formação que o capacite para o trabalho e para a vida em sociedade, além de permitir o desenvolvimento integral de seu conhecimento, como se vê: “[...] os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais” (BRASIL, 1996, p. 1).

A sustentação legal do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre tem como base a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto nº 5.154 de 24 de julho de 2004, Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 39 de 8 de dezembro de 2004, Resolução CNE/CEB nº 01 de 3 de fevereiro de 2005, Resolução CNE/CEB nº 4 de 27 de outubro de 2005, Resolução CNE/CEB nº 02 de 30 de janeiro de 2012 e 06 de 20 de setembro de 2012 e demais dispositivos que regulamentam a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio.

Estabelecido através do Projeto Pedagógico, o Ifes Campus de Alegre tem como meta garantir aos seus alunos matriculados no curso uma formação adequada em Técnico em Agropecuária. Desta forma, conforme se observa no PPC:

A finalidade é formar trabalhadores preparados tanto intelectualmente como produtivamente para o setor de Agropecuária, no Eixo Tecnológico Recursos

Naturais, prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído pela Resolução CNE/CEB Nº 01/2014, buscando trabalhar conhecimentos de áreas específicas e áreas afins que complementam o perfil do egresso, enfatizando a qualidade como instrumento de comprometimento com a formação do Técnico em Agropecuária (SESSA et al., 2017, p. 6).

A formação técnica em Agropecuária exige em função da grande complexidade e diversidade que é formado o agronegócio brasileiro por contemplar um vasto campo de atuação tanto da agricultura como da pecuária, a abrangência de uma variedade de princípios produtivos.

Ao contrário do que se privilegiava a décadas atrás, onde a monocultura e o latifúndio eram valorizados, atualmente os princípios defendidos pelo agronegócio contemporâneo tem vínculos a produção sustentável, o respeito à coletividade, a valorização do empenho individual e as ideias criativas, o incentivo à pesquisa e a extensão. Assim, para atender a contemporaneidade que exige o curso Técnico em Agropecuária, o PPC dos Ifes Campus de Alegre prevê que os profissionais habilitados por intermédio desta instituição devem atender aos

[...] princípios ligados à agroecologia, agricultura familiar, movimentos sociais, associativismo, empreendedorismo, pesquisa e extensão, empregabilidade e flexibilidade, proporcionar qualificação para ingresso a curto prazo no mercado de trabalho, atualização para profissionais já atuantes ou prosseguimento dos estudos em nível de graduação e pós-graduação (SESSA et al., 2017, p. 6).

Tendo como base o PPC do curso Técnico em análise, vê-se que a formação do profissional em Técnico em Agropecuária exige dedicação aos ideais da agricultura atual. Além de respeitar as demandas por novos manejos culturais tanto de plantas como animais, o Projeto Pedagógico buscou adequar-se às novas exigências do mercado, afinal, serão as empresas rurais que absorverão a mão de obra qualificada produzida no Ifes Campus de Alegre, bem como também pode qualificar ao aluno que seja filho de produtor rural para atuar tanto no mercado agropecuário como no uso de boas práticas na agricultura familiar.

Neste sentido, observa-se que ao justificar a viabilidade do curso para região sul do Espírito Santo, a comissão organizadora do Projeto Pedagógico pautou-se nas oportunidades geradas pelo setor agropecuário capixaba, que acumula maior saldo de empregos, ficando à frente de importantes impulsionadores da economia como construção civil, indústria e comércio (SESSA et al., 2017). Outro ponto que reforça a contextualização do PPP com a agricultura capixaba é o embasamento das atribuições do Técnico em Agropecuária com as demandas do Plano de Desenvolvimento da Agricultura (PEDEAG).

O PEDEAG pode ser descrito como um instrumento institucionalizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, que objetiva analisar o cenário capixaba ao longo do período entre os anos de 2003 a 2030, articulando-se com as soluções de problemas que permitam gerir e implementar estratégias que garantam melhores resultados produtivos ao agronegócio capixaba.

Ao reconhecer a importância do PEDEAG, o Projeto Pedagógico do Ifes Campus de Alegre vislumbra futuros técnicos em agropecuária cientes do planejamento já existente para o estado e conscientes da gestão estadual sobre o agronegócio. Ao considerar o PEDEAG como uma das bases para construção do PPC, a formação profissional do técnico se torna propícia a levar o aluno ao reconhecimento do citado documento como uma ferramenta de planejamento do setor agrícola, afinal, por meio deste, o discente será capaz de reconhecer que “o Estado apresenta uma inserção competitiva da economia no mercado global e amplo processo de desenvolvimento da agricultura e pecuária capixaba, gerando condições para o surgimento de espaços de atuação do Técnico em Agropecuária” (PEDEAG, 2016, p. 13).

A busca pela inclusão do discente durante a sua formação no setor agrícola estadual está compreendido entre um dos objetivos do PPP. Os objetivos gerais traçados pelo Projeto Político Pedagógico do Ifes Campus de Alegre são descritos a seguir:

Formar o Técnico em Agropecuária apto para o exercício profissional na sua área de atuação e pleno exercício da cidadania como um profissional crítico, criativo e capaz de interagir, sendo agente de mudanças na sociedade em que vive e exercendo atividades específicas no mundo do trabalho, respeitando os princípios da sustentabilidade;

Desenvolver o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

Preparar o futuro profissional para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria, prática e inovação, através da integração entre a ciência e a tecnologia;

Contribuir para o desenvolvimento de competências e domínio das linguagens, dos códigos, dos instrumentos e dos conhecimentos sócio culturais, indispensáveis à integração social e a articulação do mundo do conhecimento com o trabalho (SESSA et al., 2017, p. 13).

Estes objetivos não se limitam a apenas um campo de ação, mas em quatro. O primeiro objetivo geral trata da formação profissional específica, relacionando-se ao conhecimento que o aluno deve possuir sobre o manejo da agricultura e da pecuária. No entanto, destaca-se que não cabe ao profissional apenas saber recomendar de maneira correta as doses de adubo a serem aplicados no solo, ou quando determinada vacina deve ser aplicada nos animais: é preciso ao Técnico em Agropecuária ter a capacidade de saber buscar novas informações, ser proativo, sustentável, inventivo, reconhecer as oportunidades e ter ferramentas para melhor explorá-las.

O segundo objetivo estabelecido para a formação de técnico em agropecuária no documento que norteia o Curso Técnico em Agropecuária direciona as ações educativas do curso para o desenvolvimento humano. Por este objetivo, vê-se que o Ifes - Campus Alegre enquanto instituição tem preocupações com o aluno que vão além da qualificação técnica para sua inserção no mercado de trabalho, adotando uma postura humanista, onde o estímulo à formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico são valores cultivados na comunidade escolar.

O terceiro objetivo se relaciona à busca pela razão como estímulo ao processo criativo. Para tal, o projeto pedagógico aponta para a formação de técnicos que compreendam os processos científicos que subsidiam os processos produtivos, sendo capazes de promover a inovação técnica por meio da integração entre a ciência e a tecnologia.

Por fim, o quarto objetivo tem um aspecto interdisciplinar, ao direcionar para competências que vão além do aspecto da aquisição de conhecimentos técnicos. Nesse objetivo encontra-se um direcionamento para que os futuros técnicos sejam munidos de conhecimentos indispensáveis à sua integração na sociedade.

Os objetivos gerais do Projeto Pedagógico visam determinar o tipo de Técnico em Agropecuária que se pretende formar ao final do período de estudo. Contudo, para que isto seja alcançado, o PPC também definiu seus objetivos específicos, que podem ser entendidos como metas a serem alcançadas à medida que se busca a formação profissional do discente. Os objetivos específicos são descritos a seguir.

Observa-se pelo primeiro objetivo específico que a formação profissional do técnico em agropecuária busca privilegiar uma formação de um técnico habilitado para ações práticas ambientalmente sustentáveis.

Formar profissional habilitado para planejar, organizar e administrar propriedades rurais, conciliando as práticas agropecuárias e agroindustriais, dentro de um contexto sustentável (SESSA et al., 2017, p. 13).

No segundo objetivo específico verifica-se que o Ifes Campus de Alegre busca capacitar o Técnico em Agropecuária para se tornar um ator ativo e participativo em sua realidade, sendo promotor de novas ideias, fazendo a diferença para a sua comunidade.

Proporcionar o desenvolvimento de um conjunto de habilidades, com o espírito empreendedor, liderança e capacidade de avaliação, geradores da diferença entre o sucesso e o fracasso na gestão da unidade de produção rural (SESSA et al., 2017, p. 13).

Percebe-se pelo terceiro objetivo estabelecido no PPC que a teoria e a prática são igualmente valorizadas durante o processo de formação do Técnico em Agropecuária, de modo que o acompanhamento Técnico ao produtor rural e suas demandas.

Organizar experiências teóricas e práticas que permitam ao egresso do curso atuar no assessoramento de agricultores quanto à realização de práticas cooperativistas e de produção face às demandas regionais, vinculadas aos programas de desenvolvimento rural sustentável (SESSA et al., 2017, p. 14).

O quarto objetivo específico visa atender uma demanda da agricultura familiar que é o estabelecimento de pesquisas focadas neste tipo de público, que se diferencia das principais pesquisas geradas por se tratar de uma realidade aonde o acesso a tecnologias é limitada e a oferta de produtos sustentáveis é grande.

Incentivar projetos de pesquisa oriundos de sistemas de produção agropecuários e agroindustriais nas propriedades familiares (SESSA et al., 2017, p. 14).

O quinto objetivo específico revela a preocupação do PPC com a realidade agrária, num intuito claro de agregar valores à produção do homem do campo. Aliás, com este objetivo, o Ifes Campus Alegre capacita o Técnico em Agropecuária por sua formação a evitar a figura conhecida como ‘atravessador’ que é o indivíduo que compra do produtor rural a sua produção e o revende a fábrica ou empresas agroindustriais, reduzindo desta forma o lucro do trabalhador rural. Ao contrário, o técnico conhecedor de práticas que agregam valor aos produtos agropecuários será capaz de incentivar produtores rurais a adotá-las.

Ofertar formação profissional abrangente, com visão concreta da realidade, a fim de que possam optar entre diferentes processos e agregar valores aos produtos agropecuários (SESSA et al., 2017, p. 14).

Através do sexto objetivo específico o PPC pretende fomentar a interação entre os alunos e o mercado de trabalho, ao ofertar ao discente a experiência concreta com a realidade do campo mediada por empresas, produtores e instituições.

Desenvolver ações planejadas em parceria com empresas, produtores, entidades e instituições ligadas ao setor primário, oportunizando aos estudantes o contato direto com o mundo do trabalho (SESSA et al., 2017, p. 14).

O sétimo objetivo específico trata de inovação tecnológica ao associar a geração de pesquisas a partir do conhecimento construído através da experiência.

Possibilitar a construção de conhecimento tecnológico, através de pesquisas e experiências desenvolvidas (SESSA et al., 2017, p. 14).

O oitavo objetivo específico aponta para a formação de técnicos em agropecuária que sejam capazes de liderar mudanças necessárias para a construção de um ambiente mais sustentável, que não perca de vista as necessidades contemporâneas das propriedades rurais e seja capaz de agir em favor da solução de problemas que porventura se apresentem.

Contribuir com a capacitação de gestores para desempenho eficaz de funções de direção e liderança no ambiente agropecuário e programas de desenvolvimento sustentável, tendo em vista a realidade contemporânea do mundo rural, seus principais problemas, características e exigências próprias (SESSA et al., 2017, p. 14).

O nono objetivo específico descreve a necessidade do Técnico em Agropecuária enquanto profissional de estar ciente das técnicas utilizadas para a produção agropecuária, tanto sob o aspecto convencional quanto aquelas aonde se recorre a práticas não tradicionais.

Identificar os diferentes processos produtivos agropecuários envolvendo práticas produtivas convencionais e não convencionais (SESSA et al., 2017, p. 14).

Observando-se os objetivos gerais e específicos estabelecidos através do Projeto Pedagógico do curso Técnico em Agropecuária, percebe-se que o perfil de profissional que se pretende formar é um indivíduo crítico, atuante e criativo, preocupado com a realidade do campo e da cidade, capaz de planejar o agronegócio como atividade econômica sem perder de vista a responsabilidade sustentável da empresa agrícola.

3 CAPÍTULO 3

A PESQUISA

Após a reflexão teórica sobre o Estágio Curricular Supervisionado e sua importância para o ensino profissionalizante, descrevo neste capítulo os métodos e técnicas que utilizei para fazer a investigação descritiva sobre a percepção de professores e gestores das empresas cedentes do estágio sobre a contribuição desta atividade para a formação discente. Todos os recursos utilizados visavam alcançar os objetivos definidos nesta pesquisa.

3.1 Investigação E Metodologia

Esta investigação metodológica utilizou as pesquisas descritiva e a quali-quantitativa. A pesquisa teve como procedimentos o levantamento bibliográfico, análise documental e pesquisa de campo.

Por meio da pesquisa descritiva, foi realizado um estudo bibliográfico sobre o estágio curricular obrigatório para a construção de um referencial teórico e metodológico correspondente, que permitindo embasar as análises e as discussões apresentadas após a coleta de dados. Nesta primeira etapa também foi feita a leitura e análise de leis, decretos e resoluções à cerca da temática abordada, visando aprofundar o estudo sobre o estágio no curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre.

A pesquisa descritiva e o consequente suporte teórico que a mesma fornece por meio da revisão bibliográfica, teve como intuito sistematizar as questões relevantes do estudo proposto. Segundo Gil (1999, p. 44), “as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Ainda sobre a pesquisa descritiva, também foi feito o uso da pesquisa documental, que por sua vez pode ser entendida como aquela onde a fonte principal de coleta são documentos, ou seja, a extração dos dados ocorre através de arquivos escritos que ainda não receberam uma análise profunda (WATANABE, 2011). Na pesquisa documental, a coleta de dados foi realizada no Projeto Político Pedagógico do curso Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio e o Referencial Curricular Nacional da Educação Profissional de Nível Técnico (área profissional Agropecuária).

Quanto à pesquisa qualitativa, conceitualmente ela pode ser entendida como aquela destinada a refletir e analisar a realidade por meio de processos que, apoiados em métodos e técnicas, permitem a reflexão do objeto de estudo (OLIVEIRA, 2005). Nestes termos, a pesquisa qualitativa dedicada deste trabalho investigou a ação dos fenômenos ocorridos durante a atividade de estágio, afinal, seu uso tem como objeto de estudo a realidade não mensurável, averiguando os seus significados, explicitando fenômenos que não podem limitar-se a variáveis matemáticas (MINAYO, 2001).

A pesquisa quantitativa permitiu ao investigador mensurar, a partir de um extrato da população, questões como “[...] opiniões, reações, hábitos e atitudes em um universo, por meio de uma amostra que o represente (TERENCE; ESCRIVÃO FILHO, 2006, p. 3).” Deste modo, além de mostrar-se adequado ao uso nesta pesquisa, seu quantitativo também se justifica por utilizar questionários (HAYATI; KARAMI; SLEE, 2006). Assim, na pesquisa quali-quantitativa, por meio de questionário semi-estruturado, foi possível inferir sobre aspectos indutivos e interpretativos, além de determinar estatisticamente o fenômeno estudado.

Para a coleta dos dados foi feito uso de questionário, sendo expostos as perguntas a professores e os indicados pelas empresas concedentes de estágio. Os questionários tiveram perguntas abertas e fechadas.

As perguntas foram direcionadas para se conhecer qual a percepção que os gestores e professores tem sobre o aluno durante o estágio e seu futuro profissional, no tangente aos conhecimentos Técnicos e suas relações sociais que apresentam. Também buscou conhecer as possíveis carências e as possíveis sugestões que colaborariam de modo singular para uma melhor formação profissional do estagiário.

Quanto aos participantes, adotaram-se os seguintes critérios de inclusão: professores das disciplinas técnicas do curso Técnico em Agropecuária e gestores e/ou pessoas indicadas pelos proprietários das empresas cedentes do estágio.

Critérios de exclusão: Não foram selecionados para entrevista empresas que não estiverem com a documentação regular na secretaria do setor de Estágio Curricular Supervisionado do Ifes Campus de Alegre e professores de disciplinas básicas do curso. Para isto recorreu-se a pesquisa documental.

Quanto aos procedimentos de abordagem, a aplicação dos questionários foi feita primeiramente com o segmento dos professores. Para isto, primeiramente foram relacionados os docentes das áreas técnicas do curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre. Posteriormente, o responsável pela pesquisa agendou de acordo com a disponibilidade de cada professor um momento para a apresentação do questionário, iniciando este momento com a apresentação do termo de consentimento (ANEXO A). Após a sua assinatura foi entregue o questionário para que fosse preenchido (ANEXO E), ficando o responsável pela pesquisa a disposição para tirar qualquer dúvida, podendo esta ser de modo presencial no momento da entrega ou por meio de mensagem de texto via aplicativo ou e-mail. Os professores ficaram com o questionário o tempo necessário para responder aos questionamentos.

A aplicação dos questionários junto aos gestores ou responsáveis pelos locais de estágio ocorreu nas empresas, mediante agendamento prévio via telefone ou mensagem de texto por aplicativo ou e-mail, com o envio da carta de anuência (ANEXO C). O responsável pela pesquisa encaminhou-se para a empresa no dia e hora combinados e primeiramente apresentou o termo de consentimento (ANEXO B).

Posteriormente foi entregue o questionário (ANEXO D), ficando o responsável pela pesquisa a disposição para tirar qualquer dúvida, ficando responsável pela empresa o tempo necessário para responder aos questionamentos. Após o término das questões, a seu tempo, os respondentes entraram em contato com o responsável pela pesquisa para o recolhimento dos questionários.

A coleta de dados se deu de forma anônima, sem a identificação dos sujeitos envolvidos na pesquisa. As questões foram elaboradas considerando a realidade sociocultural de cada respondente. Na sequência metodológica, pretendeu-se mapear estes estabelecimentos concedentes, listando suas expectativas e percepções, o que visualmente possibilita um melhor entendimento.

O universo amostral da pesquisa se deu pela devolução de questionários aplicados a todos os professores e gestores de empresa, obtendo-se uma taxa de devolução de 76,50% para os professores e 48,15% para as empresas. A população investigada foi formada por docentes das áreas técnicas do curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre e estabelecimentos concedentes de estágio e cadastrados na Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) do Ifes Campus de Alegre.

Quanto à pesquisa, não houve riscos de natureza física e química para os participantes devido à ausência de atividade laboral para o preenchimento dos questionários. No entanto, pode ser completamente descartado a ocorrência de risco psicológico aos participantes. Destaca-se, no entanto, como risco potencial a possibilidade de o período experimental

alongar-se devido à dificuldade de agendamento para aplicação das questões a todos os participantes, fato que pode comprometer a qualidade das discussões devido à redução do prazo para entrega do resultado final do trabalho.

Quanto aos benefícios esperados pela pesquisa, pode-se elencar:

- a) Percepção das empresas e dos professores sobre o perfil do profissional Técnico em Agropecuária que estará disponível no mercado;
- b) Promoção do conteúdo teórico e prático sobre o Estágio Curricular Supervisionado, fato este que pode, no futuro, dar suporte a políticas de ensino e extensão em todo o Ifes;
- c) Contribuir sobre a forma como os conteúdos Técnicos são expostos pelos professores durante a disciplina, de modo a associar de forma mais eficiente a teoria e a prática na agropecuária;
- d) Fortalecer o papel institucional do estágio ao abordar o tema a diferentes atores (professores e gestores das empresas).

Os dados coletados foram representados na forma de Figuras, com a finalidade de uma melhor visualização das respostas obtidas. Com isto, pretendeu-se mostrar de forma clara a distribuição e as tendências das respostas obtidas em cada seguimento, facilitando o entendimento da análise e discussão dos dados.

3.2 Resultados e discussão

A análise dos resultados obtidos nesta pesquisa possibilitou, no momento de sua discussão, verificar como o tema é relevante tanto sob a perspectiva do Estágio Curricular Supervisionado como também sobre a existência de literatura atual relacionada ao o curso Técnico em Agropecuária. Pesquisas envolvendo esta temática, principalmente relacionado as perspectivas de professores e gestores das empresas cedentes do estágio profissional tem sido pouco explorada nos últimos 5 anos, fato que dificulta uma análise comparativa a outros trabalhos, mas, no entanto, reforça a necessidade de se investigar este tema.

Ao se investigar todas as temáticas de pesquisas na plataforma Scielo, foram encontrados 51 artigos sobre Estágio Curricular Supervisionado em todo o periódico entre o período de 1998 a 2020, sendo todos relacionados a área da educação do ensino superior nas áreas de docência (8), Filosofia (1), Biologia (3), Educação Física (5), Química (2), Psicologia (4), Matemática (3), Artes (1), Enfermagem (3), Pedagogia (1), Ead (1), Serviço social (1), Letras (3), Área da saúde (1), Ciências Naturais (1), Fisioterapia (4), Teatro (1), Fonoaudiologia (1), Odontologia (3), Cartografia (1), História (1) e Física (3).

A análise do periódico Capes entre os anos de 1998 e 2020 apresentou 1.598 trabalhos aonde Estágio Curricular Supervisionado é tema central, sendo 994 artigos, 384 dissertações, 214 teses e 60 livros. Quanto ao termo “curso Técnico em Agropecuária” os resultados mostraram 674 trabalhos, sendo 631 artigos, 6 dissertações e 37 livros. Sobre o termo “Instituto Federal do Espírito Santo” apresentou 2.087 artigos, 174 livros, 12 artigos de jornais e 725 conjuntos de dados de pesquisas entre monografias, dissertações e teses.

Quando analisados individualmente, os temas apresentam bastante relevância por abranger diferentes áreas no campo da docência. No entanto, quando associado os termos “Estágio Curricular Supervisionado do curso Técnico em Agropecuária do Ifes” revela-se a presença em algumas dissertações, fato este que indica a importância desta pesquisa, já que há espaço para a realização de mais investigações.

Investigando “Um cenário de possibilidades para o estágio curricular supervisionado no contexto de um Instituto Federal”, Paniago et al., (2018) concluíram que o estágio precisa ser tratado como elemento articulador que perpassa as diferentes disciplinas que compõem a

matriz curricular, e que ocorram reflexões coletivas para estudo, planejamento, execução e avaliação das ações.

Por sua vez, Santos (2014) estudando “A formação do Técnico em Agropecuária em extensão rural para a agricultura familiar – Pernambuco” concluiu que, para o discente, o Ifes deveria levar a opinião dos agricultores na construção do processo de extensão rural e não apenas adotar uma visão difusionista, ou seja, que apenas difunde tecnologia.

Vieira (2010) ao analisar “O Estágio Curricular Supervisionado na formação do Técnico em Agropecuária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Sousa” constatou que o Estágio Curricular Supervisionado permite ampliar o conhecimento tendo em vista o mercado de trabalho, além de oportunizar ao estudante a própria percepção de amadurecimento.

Santos (2009) estudando “A realidade do Estágio Curricular Supervisionado no ensino profissionalizante no ensino médio: um estudo sobre o curso de Técnico em Agropecuária da escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste – Rondônia” concluiu negativamente o efeito desta atividade sobre a vida profissional dos alunos. Para o autor “[...] o modelo burocrático, desprovido de planejamento, acompanhamento, supervisão e avaliação dos resultados, cuja importância centra-se apenas no cumprimento da carga horária, não se mostra integrado a proposta pedagógica” (SANTOS, 2009, p. 159).

Pereira (2008) analisando “O Estágio Curricular Supervisionado na formação dos alunos do colégio agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira/SC: a relação entre o discurso e a prática” concluiu que “[...] a pesquisa apontou para a necessidade de se construir um documento norteador e regulamentador dos estágios: permitindo um controle das oportunidades e evitando a exploração do estagiário em detrimento do verdadeiro objetivo” (PEREIRA, 2008, p. 46).

3.2.1 Percepção Dos Professores Sobre O Estágio Profissional

Todos os professores entrevistados responderam positivamente sobre a importância do estágio profissional para a formação do Técnico em Agropecuária (PERGUNTA 1). O resultado obtido indica que, como componente curricular, o estágio profissional é visto pelos professores como etapa preponderante do processo de formação do aluno, permitindo que o conhecimento teórico adquirido durante o estudo das disciplinas do curso encontre oportunidade para ser refletido diante de situações cotidianas, podendo ser observada e refletida pelo discente durante o estágio. Outro ponto importante é o fato de que o Projeto Pedagógico do Curso estabelece o estágio como etapa necessária para a formação profissional do Técnico em Agropecuária, já que prevê que os conteúdos também serão desenvolvidos em ambientes externos a escola, como nas visitas técnicas e estágios, que deverão ser realizados em propriedades e empresas rurais e agroindústrias (SESSA et al., 2017). Além disto, este resultado reforça a própria definição de estágio, já que a mesma enfatiza a sua importância profissional, já que prioriza “[...] à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular” (BRASIL, 2008, p. 1). Esta opinião também pode refletir sobre a importância do estágio profissional para a obtenção da aptidão profissional por parte do discente. Neste sentido, Auer (2019) afirma que o estágio é uma etapa importante para a formação profissional por permitir aos alunos experimentarem a realidade da profissão, ampliando o conhecimento dentro da formação técnica. Por sua vez, Ferreira e Reis (2016) vinculam a importância do estágio profissional a inserção dos jovens profissionais no mercado de trabalho, devido a experiência que esta atividade pode dotar o estudante, refletindo-se numa maior empregabilidade.

Sobre a expectativa que o estágio profissional dá para a formação do Técnico em Agropecuária (PERGUNTA 2), são variadas as justificativas descritas pelos docentes, sendo

“a aplicação prática da teoria aprendida” e “ambientação do aluno a rotina profissional” as respostas mais abordadas, correspondendo cada justificativa a 23,00% dos professores (Figura 1). Esta percepção dos professores quanto a expectativa demonstra o alcance pedagógico que esta atividade pode dar aos discentes, uma vez que refere-se diretamente sobre as competências que a instituição deve almejar com o curso Técnico em Agropecuária, conforme verifica-se no §2º da lei do estágio, que estabelece: “O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular” (BRASIL, 2008, p. 1). As principais justificativas apontadas demonstram o entendimento de que se espera do estagiário, sendo capaz de reconhecer as informações obtidas em sala de aula durante o cotidiano das empresas e, desta forma, obter a vivência e aplicação da teoria, refletindo-se numa participação ativa do aluno. Este entendimento permite supor que os professores apontam como benéfico para os alunos a aquisição de conhecimento além do teórico, sendo necessário para isso que o discente conheça o seu espaço de atuação (EVANGELISTA; IVO, 2014). Pode-se também relacionar como justificava para o resultado obtido o fato de que, segundo o Projeto Político Pedagógico, o curso Técnico em Agropecuária deve “ofertar formação profissional abrangente, com visão concreta da realidade, a fim de que possam optar entre diferentes processos e agregar valores aos produtos agropecuários (Sessa et al., 2017, p. 14), sendo, portanto, capaz de se ambientar a rotina profissional e aplicar os conhecimentos diversificados proporcionados pela formação técnica.



Figura 1 - Justificativa sobre a expectativa em relação ao estágio

Fonte: autor do trabalho (2020).

Todos os professores entrevistados responderam positivamente sobre a contribuição que o estágio profissional fornece ao aluno para a sua compreensão sobre o conteúdo teórico das disciplinas (PERGUNTA 3). Este resultado pode ser reflexo de um dos alcances pretendidos com a Lei do Estágio, conforme se observa no §1º ao estabelecer que “[...] O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando” (BRASIL, 2008, p. 1). Os professores do Ifes Campus de Alegre buscam para seus alunos a compreensão de como o conteúdo teórico se manifesta no cotidiano daqueles que desempenham uma atividade rural. Essa associação entre teoria e prática é estimulada durante o curso Técnico em agropecuário através de atividades práticas, tanto de visitas como também através do estágio. Nesse sentido, o PPP descreve que “[...] a escola poderá criar condições para que o aluno acompanhe as atividades práticas nas unidades didáticas em tempo real ou proporcionar ainda a apresentação das mesmas por meio de atividades demonstrativas”

(SESSA et al., 2017, p. 18). Vê-se desta forma que sob a perspectiva legal é imprescindível que o aluno durante a atividade de estágio tenha êxito em relacionar a prática com a teoria ensinada, não somente de algumas disciplinas, mas com todo o escopo do curso Técnico em Agropecuária conforme consta na descrição de seu PPP. O desenvolvimento das aptidões necessárias para exercer a profissão de Técnico em Agropecuária exige que o aluno compreenda como que o conteúdo estudado se apresenta no dia-a-dia de uma empresa agrícola. Desta forma o conteúdo teórico é o suporte necessário para que o aluno identifique a realidade, o que, por sua vez, permite que o mesmo tenha maior compreensão do conteúdo estudado reconhecendo-o na rotina do estágio. Neste sentido Auer (2019) afirma que o estágio profissional é o caminho para o aprendizado satisfatório na prática a profissão almejada.

Sobre as principais justificativas que sustentam as respostas obtidas, 30,70% afirmaram que a principal contribuição se deve ao fato de que o estágio “oportuniza a vivência dos alunos identificados com alguma área de atuação com o ambiente de trabalho do estágio” (Figura 2). Ambientar-se a realidade da atividade profissional é um dos objetivos do estágio, estando previsto na lei de estágio em seu art. 1º (BRASIL, 2008). Além da sustentação legal através a lei de estágio, o PPP do curso também estimula a prática de atividades diversificadas tal como é o estágio, que ocupam um lugar de destaque no que tange à diversificação das experiências escolares. Sob esta perspectiva, o processo de formação do Técnico em Agropecuária Ifes Campus de Alegre oferece um espaço privilegiado para a experimentação, a interdisciplinaridade e o aprofundamento dos estudos (SESSA et al., 2017). Pela opinião predominante, observa-se que para os professores o estágio apenas contribuirá efetivamente se permitir aos alunos que experimentem o dia-a-dia profissional do Técnico em Agropecuária, de modo que a ambiência da empresa dote-o de aptidão necessário para o exercício da profissão, aliando os conhecimentos adquiridos durante a formação com o ambiente prático da atividade. Neste sentido, Cit e David (2014) afirmam que o estágio profissional permite ao aluno confrontar o aprendido em sala de aula com o observado durante o estágio, fazendo com que o aluno adquira novos conhecimentos, observando as características importantes e valorizadas pela atividade.

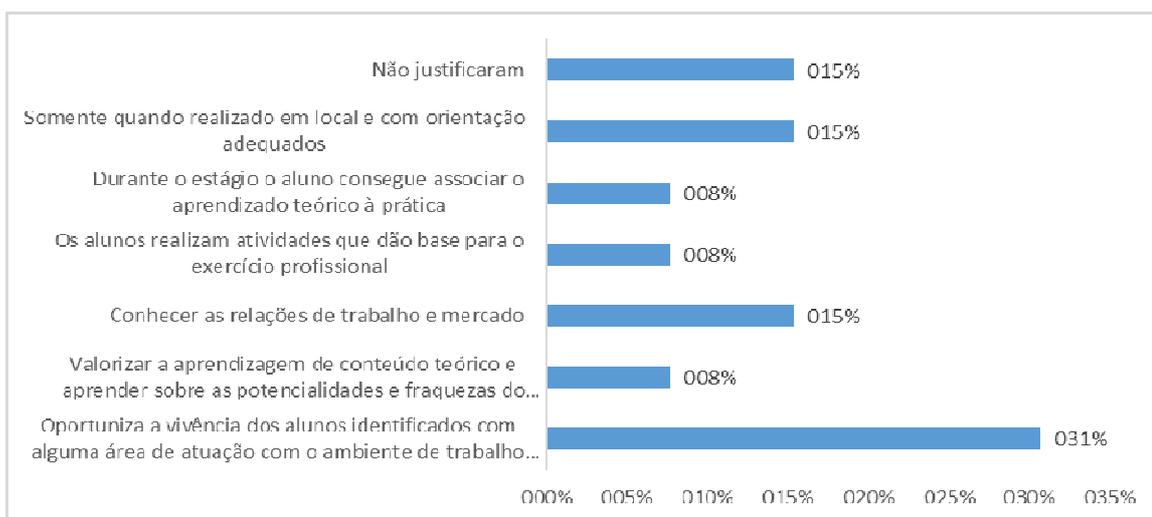


Figura 2 - Justificativa sobre a contribuição efetiva do estágio sobre a formação profissional do aluno

Fonte: autor do trabalho (2020).

Todos os professores entrevistados (100%) responderam positivamente sobre o auxílio do estágio para a compreensão do conteúdo teórico estudado nas disciplinas técnicas (PERGUNTA 4). O uso da prática de campo no setor da agropecuária como forma de

complemento a formação integral do aluno é descrito no Projeto Político Pedagógico do curso, pois, descreve-se que o curso “[...] busca promover a articulação entre os conhecimentos vinculados à formação geral desenvolvida pelo ensino médio e sua articulação com as necessidades e expectativas conceituais da formação profissional” (SESSA et al., 2017). Este resultado reflete de maneira significativa a intenção prevista na lei de estágio no que trata da contextualização curricular (BRASIL, 2008). Ao experimentar durante as atividades a ocorrência de situações que permitam recorrer ao conhecimento adquirido em sala de aula, vê-se que a vivência durante esta etapa garante ao aluno o espaço necessário para articular com a prática o seu repertório teórico, o que facilita a sua compreensão. Deste modo, durante o estágio, as situações que os discentes experimentam oportuniza a reflexão sobre a realidade observável e o conteúdo teórico que ele se relaciona, o que facilita a compreensão da abordagem teórica dos ensinamentos (PIMENTA; LIMA 2017). Assim, o estágio torna-se um laboratório onde as informações obtidas em sala de aula podem ser vividas em situações típicas das atividades do Técnico em Agropecuária. Concordante com este posicionamento, Marran et al., (2015) afirmam que o estágio é uma experiência de aprendizagem muito importante, onde se destaca o saber-fazer e não somente a aplicação de técnicas metodológicas, mas o desenvolvimento de habilidades e competências que constroem a compreensão sobre o conteúdo estudado.

A maioria dos docentes entrevistados optou por não justificar a questão acerca da contribuição do estágio na compreensão dos estudos teóricos, a saber, (23,00%). No entanto, dentre aqueles que responderam, a maior parte destes obtiveram 15,40% cada justificativa e opinaram da seguinte maneira: “aplicação do conhecimento adquirido ao longo do processo de formação de forma prática”; “o estágio é uma ferramenta auxiliar na compreensão de conteúdos” e “complementa a teoria através da prática, ao abordar no estágio o conteúdo estudado em sala de aula, dissolvendo o que tenha ficado falho na escola” e “aplicação direta do aprendizado do aluno” (Figura 3). Observa-se que as respostas obtidas como justificativas refletiam uma opinião geral que é ver o estágio como uma oportunidade em que o aluno possa relacionar teoria aprendida em sala de aula com a realidade mais próxima do homem do campo. Neste sentido, Collombo e Balão (2014) ponderam que o estágio no curso Técnico é uma etapa aonde é possível assimilar a teoria por meio da prática.

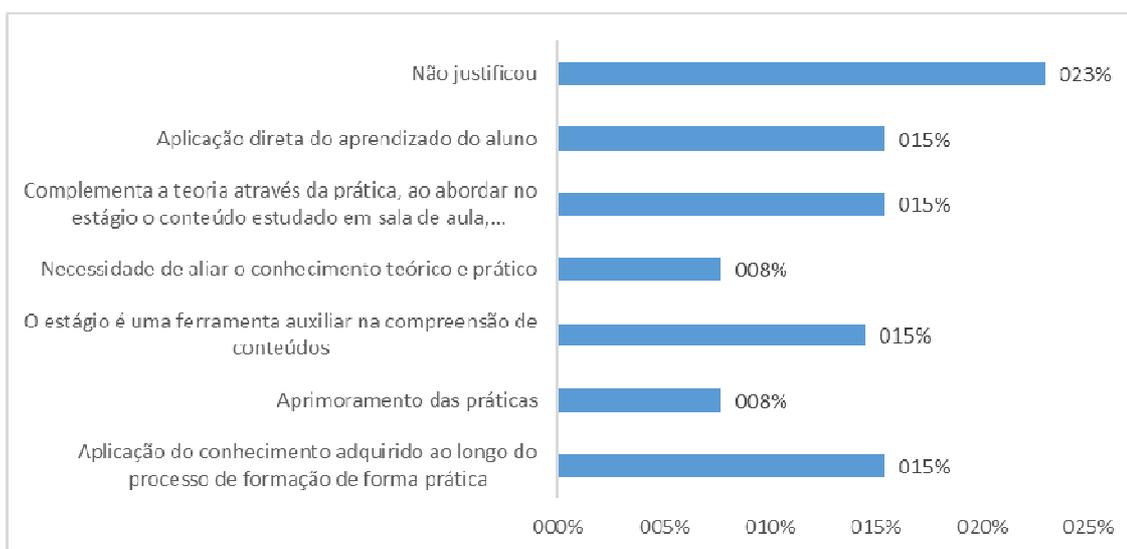


Figura 3 – Justificativa sobre o auxílio do estágio na compreensão do conteúdo teórico estudado nas disciplinas

Fonte: autor do trabalho (2020).

Quando questionados sobre o estímulo do estágio profissional na opção do aluno em se tornar um Técnico em Agropecuária, 70,70% responderam positivamente (Figura 4). Pode-se associar este resultado ao fato de que se objetiva, através do PPC do curso Técnico em Agropecuária “[...] possibilitar aos alunos o desenvolvimento de competências relacionadas às bases técnicas, científicas e instrumentais da profissão de Técnico em Agropecuária” (SESSA et al., 2017, p. 18). Este resultado pode estar associado ao fato de que a economia brasileira tem, a algumas décadas, obtido resultados significados por meio do agronegócio. O potencial agrícola do país torna o Brasil um verdadeiro celeiro do mundo para algumas culturas. Desta forma, a área de atuação do Técnico em Agropecuária está desde o início da década de 1990 em desenvolvimento (PEREIRA; SOUZA, 2020). Assim, a empregabilidade do setor associado a um ensino teórico de qualidade pode levar ao discente a optar em seguir atuando em sua área de formação quando exposto a realidade da profissão através do estágio profissional. Todavia, também pode-se associar a resposta obtida ao fato de que durante o estágio, o aluno aproxima-se de sua área de atuação, tendo como referência a “[...] observação da prática de profissionais experientes, assim como a reflexão, a análise e a articulação entre teorias estudadas e as situações da prática eleitas para problematização” (FREITAS; COSTA; LIMA, 2017). Deste modo, entende-se que é criado durante o estágio as condições objetivas e subjetivas capazes de influenciar a opção do aluno em seguir na profissão, ou mesmo, seguir estudos na área da Agropecuária.

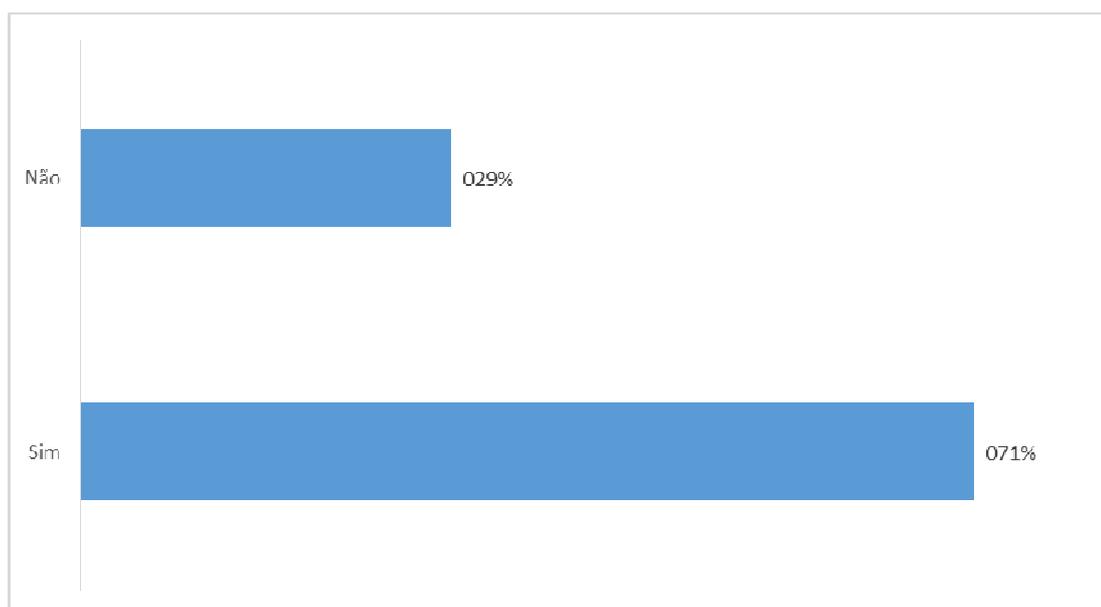


Figura 4 – Sobre o estágio estimular o aluno a ser um técnico em Agropecuária

Fonte: autor do trabalho (2020).

Dentre as justificativas apresentadas pelos professores que acreditam no estágio como estímulo ao exercício da profissão, 30,00% responderam “oportunidade de conhecer e explorar a atuação do Técnico em Agropecuária” e outros 30,00% não responderam (Figura 4.1). A possibilidade de exercer a profissão de Técnico em Agropecuária estimulada pelo estágio pode ser decorrente também de contatos com outros setores produtivos da área em questão, onde serão observados os diferentes processos produtivos e as diferentes tecnologias, conforme é previsto no projeto político pedagógico do curso (SESSA et al., 2017). É possível notar que para os professores, quando o aluno sob estágio reconhece as potencialidades da profissão, o desejo em continuar atuando na área fará com que os discentes tenham mais chances de seguir como Técnico em Agropecuária. Este resultado também pode estar

associado a ideia de que no estágio, para os professores, os alunos estarão dentro de uma contextualização própria da profissão, podendo experimentar comportamentos, atitudes e pensamentos típicos do grupo profissional ao qual poderá pertencer, fato este que pode contribuir para a sua opção em seguir carreira nesta atividade. O entendimento dos professores também é concordante com o que se espera para a educação de acordo com Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), pois, sob a perspectiva da LDB conforme consta no art. 1º e parágrafo 2, fica estabelecido que a educação tem a função de vincular o indivíduo ao mundo do trabalho (BRASIL, 1996).

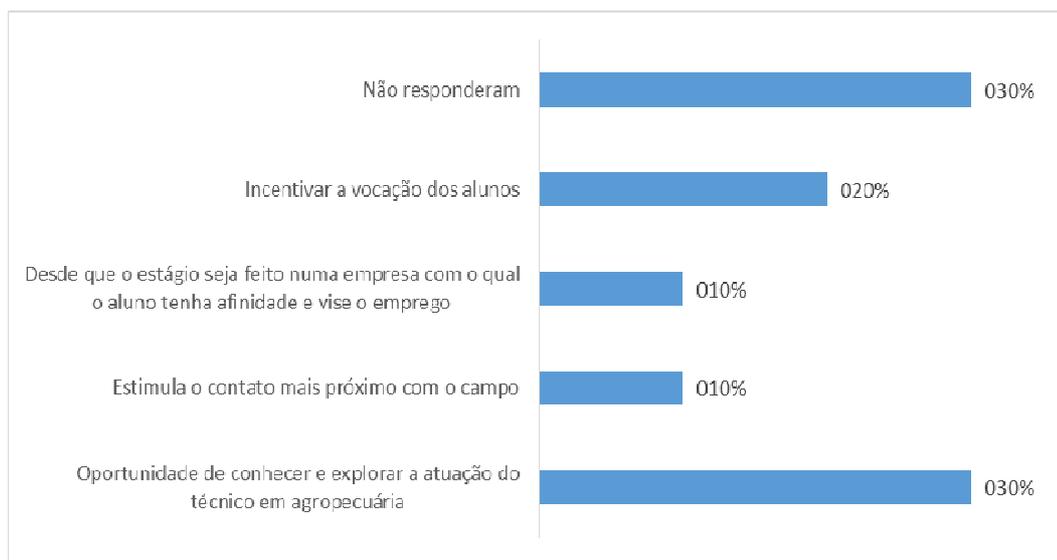


Figura 4.1 – Justificativas sobre se o estágio estimular o aluno a ser um técnico em agropecuárias

Fonte: autor do trabalho (2020).

Quando questionados sobre a existência de articulação entre teoria aprendida em sala de aula e prática técnica do estágio profissional, 61,50% dos professores responderam positivamente (Figura 5). Este resultado encontra-se em consonância com as estratégias pedagógicas adotadas no Ifes Campus de Alegre e descritas no PPC. Desta forma, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, a escola deverá criar condições para que o aluno acompanhe as atividades práticas nas unidades didáticas enquanto aprende o conteúdo teórico ou proporcionar ainda que a apresentação destes conceitos poderá ocorrer por meio de atividades demonstrativas. Com relação à metodologia, nas disciplinas da Educação Profissional, não deve haver a separação entre a teoria e a prática (SESSA et al., 2017). Também é oportuno enfatizar que embora a atividade do estágio tenha uma grande contribuição na promoção de experiência profissional para o aluno devido ao cotidiano laboral obtido neste período, a realização de trabalhos e aulas práticas durante as atividades de ensino também possuem papel preponderante na formação profissional discente, conferido ao futuro Técnico em Agropecuária a obtenção de conhecimento prático associado ao teórico ainda durante a sua formação. Assim, vê-se que o conhecimento aplicável (prática associada a teoria) não é exclusividade da atividade e estágio, pois, também ocorre durante o processo de formação profissional.

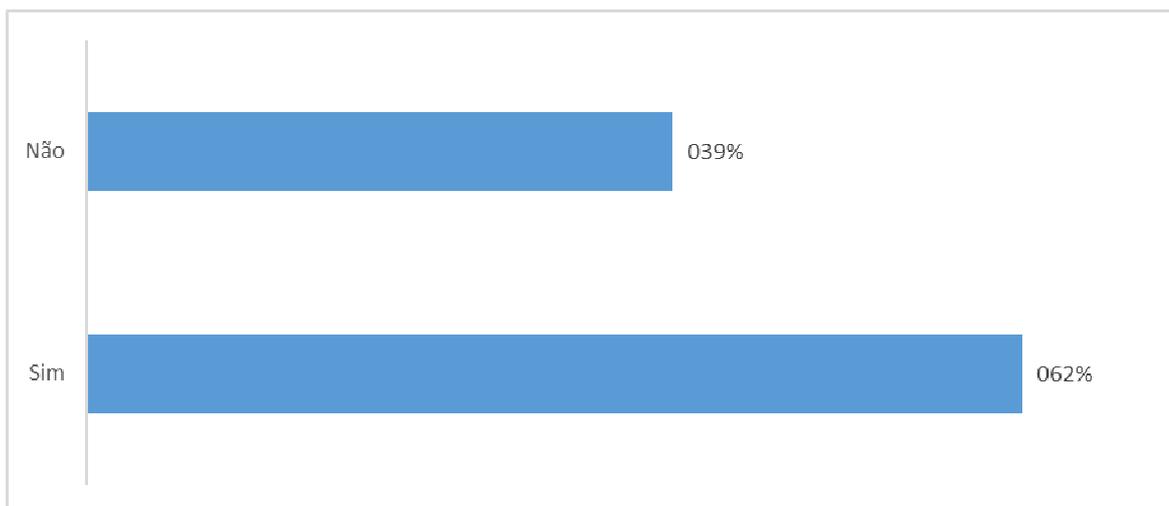


Figura 5 – Sobre a articulação teoria/prática durante o estágio em técnico em agropecuária
 Fonte: autor do trabalho (2020).

Sobre as justificativas apresentadas pelos professores, aqueles que responderam positivamente em sua maioria não justificaram (37,50%) (Figura 5.1). A ausência de opiniões em maior grau para justificar a ocorrência de articulação entre a teoria aprendida e a prática técnica indica que os professores embora acreditem nesta interação entre teoria e prática durante o estágio, não possuem fundamento pedagógico para constatar tal articulação, uma vez que os alunos em sua maioria concluem o curso após o estágio, não sendo possível averiguar o seu avanço de conhecimento. Dessa forma, sem mecanismos para que os professores possam constatar a evolução técnica dos discentes após o estágio, a opinião manifestada sobre esta articulação abordada na pergunta tem em sua maioria apenas o caráter teórico.

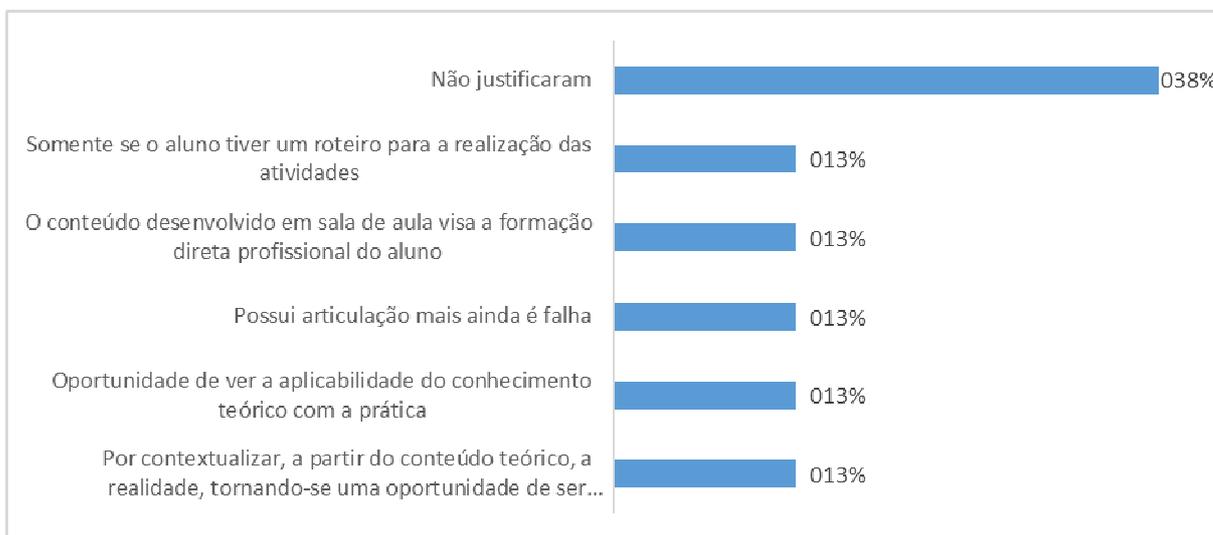


Figura 5.1 – Justificativas sobre a articulação do estágio entre a teoria aprendida em sala de aula com a prática técnica do estágio profissional.
 Fonte: autor do trabalho (2020).

Quando questionados sobre quais sugestões poderiam indicar para a melhoria do estágio profissional na formação do Técnico em Agropecuária, a maioria dos professores responderam “ter maior cuidado nas escolhas dos locais de realização do estágio” e “realizar o estágio de maneira séria e acompanhada por profissionais competentes capazes de dar uma

adequada orientação”, ambas respostas com 16,80% de ocorrência entre os entrevistados (Figura 6). A maioria das sugestões sobre a melhoria do estágio giram em torno de três fatores: a) local: capaz de disponibilizar ao estudante as vivências necessárias para a aprendizagem prática; b) orientação antes do estágio: atribuído ao Ifes Campus de Alegre para que dote o aluno de recursos como proatividade e seriedade; e c) supervisão durante o estágio: a presença de um profissional qualificado acompanhando o estagiário permite que as experiências adquiridas encontrem a devida correlação com os conteúdos ministrados durante a formação. Assim, ao analisar a lei de estágio se verifica que as sugestões propostas são todas de responsabilidade da instituição de ensino, no caso em questão o Ifes Campus de Alegre. Desta forma, no 2º e 3º incisos do artigo 7º da referida lei determina as instituições de ensino devem: “II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário” (BRASIL, 2008, p.1). Pode-se verificar, portanto, que as sugestões propostas pelos professores podem ser aplicadas por restringir-se a própria responsabilidade legal da instituição sobre a atividade de estágio.

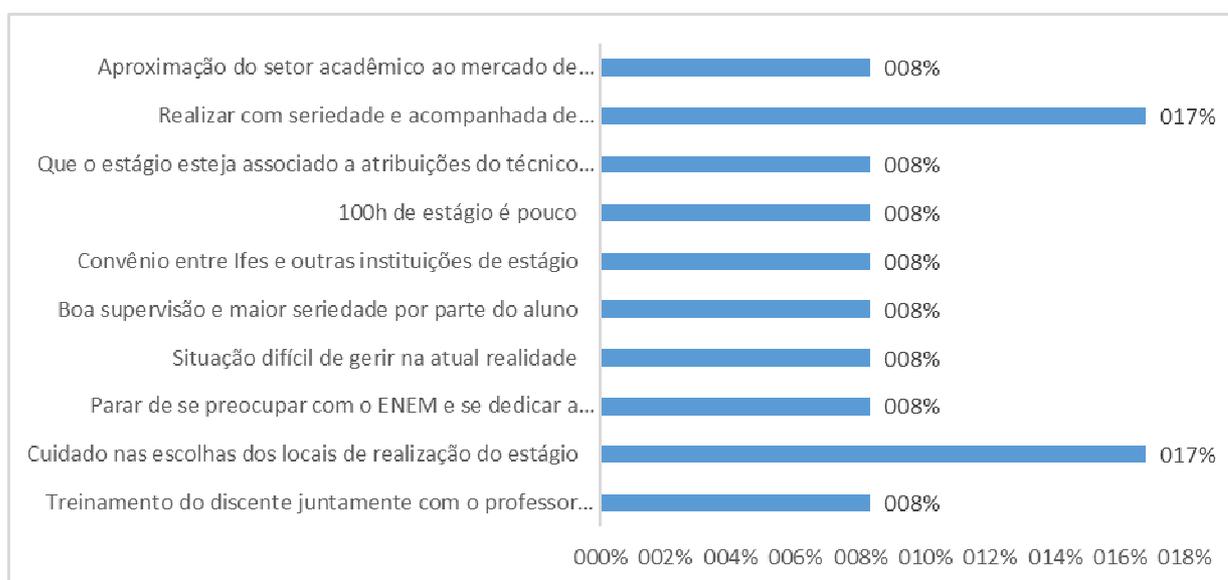


Figura 6 – Sugestão para que o estágio profissional seja melhor para a formação do técnico em agropecuária

Fonte: autor do trabalho (2020).

De um modo geral, observa-se que os professores entrevistados compreendem a importância do estágio como complemento ao ensino teórico, reforçando desta forma a necessidade do estágio como etapa de relevância para a prática profissional.

Pode-se inferir sobre a expectativa em relação ao estágio que os professores tem como positiva a sua avaliação pessoal sobre o curso, os colegas e os alunos, já que as opiniões coletadas reforçam o aspecto construtivo desta etapa profissional no que se refere a compreensão do conteúdo teórico, articulação teoria/prática e o estímulo a profissão.

Por sua vez, também foi possível identificar que a instituição pode melhorar a qualidade do estágio profissional monitorando as atividades das empresas cedentes e os professores orientadores desta atividade.

3.2.2 Percepção Dos Gestores Das Empresas Sobre O Estágio Profissional

Quando questionados sobre a importância do estágio profissional para a formação do Técnico em Agropecuária, 100% dos entrevistados destacaram como positiva essa relevância (PERGUNTA 1). O reconhecimento da importância do estágio para a formação pode estar associado a uma prática muito comum nas empresas que é o estabelecimento do contrato de experiência por prazo determinado, conforme previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Nesta modalidade de contrato, durante um período de até 90 dias um trabalhador pode avaliar e ser avaliado quanto a viabilidade de integrar uma determinada área de atuação ou negócio, enquanto adquire uma experiência no setor que esteja a contento do empregador (BRASIL, 2017). Na atividade de estágio profissional, o aluno está aprendendo e se desenvolvendo como profissional enquanto é conduzido por um coordenador, ou seja, torna-se uma atividade semelhante a aquela já praticada no mercado formal de trabalho. Além desta perspectiva, Felício e Oliveira (2018, p. 220) também ponderam sobre a importância do estágio profissional como um “[...] processo de ensino e de aprendizagem que converte-se no reconhecimento de que, embora a formação oferecida em sala de aula seja fundamental, sozinha não é suficiente para preparar os acadêmicos para o exercício de seu ofício”.

Sobre a expectativa em relação ao estágio profissional realizado pelos alunos do curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre (PERGUNTA 2), dentre os gestores das empresas as respostas com maior ocorrência entre os entrevistados foram: “desenvolvimento da aptidão e contato com o mercado de trabalho”; “receber alunos pró-ativos e dispostos a colocar em prática a teoria dos conteúdos estudados” e “maior conhecimento na área”, todas estas com 23,07% de ocorrência (Figura 7). Pelo resultado obtido, observa-se que os gestores das empresas concedentes esperam que os estagiários saibam lidar de modo adequado com as ocorrências típicas da atividade Agropecuária, tendo durante o estágio uma resposta as questões do dia-a-dia que satisfaça a demanda de produtores e da empresa. A expectativa criada, portanto, refere-se ao manejo adequado das informações disponíveis durante o atendimento a necessidade de campo, fornecendo uma análise do problema e os caminhos a serem seguidos, respeitando os recursos disponíveis e a necessidade do agricultor. Sob esta perspectiva, Raitani Júnior (2008) afirma que as atividades vinculadas a realidade, ao cotidiano, são capazes de promover a aprendizagem mesmo que não tenha um conhecimento teórico como pano de fundo. No entanto, uma aprendizagem duradoura e eficaz se dá com bases teóricas, não somente empíricas.

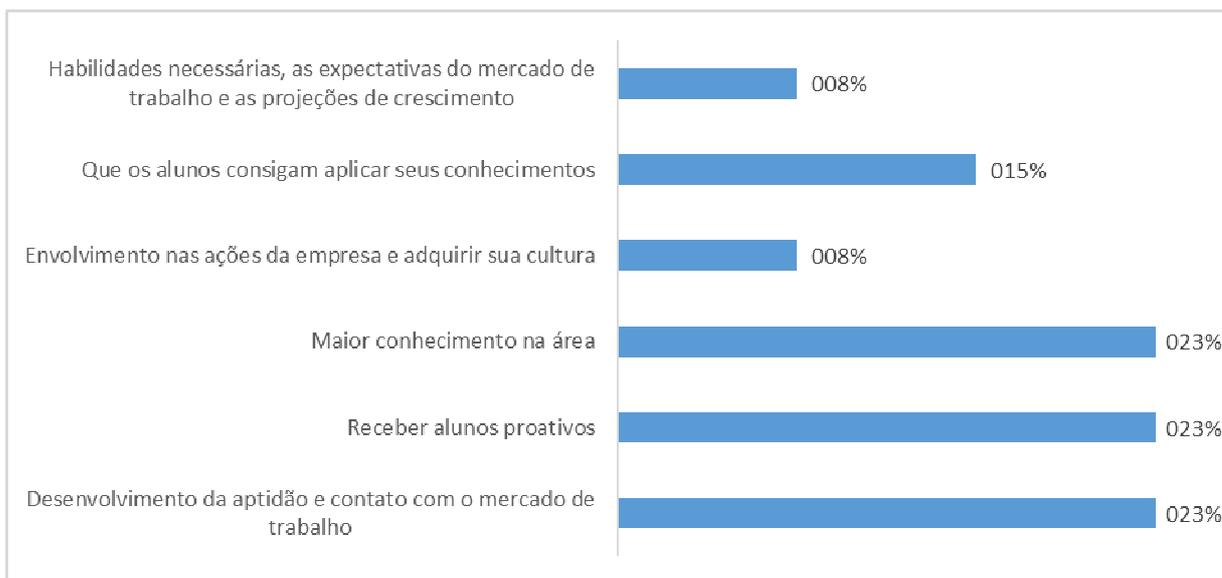


Figura 7 – Expectativa dos gestores em relação ao estágio profissional realizado pelos alunos do curso técnico em agropecuária

Fonte: autor do trabalho (2020).

Quando questionados sobre a contribuição efetiva do estágio profissional para a formação do Técnico em Agropecuária, 100% dos entrevistados destacaram como positiva essa relevância (PERGUNTA 3). Este resultado pode estar associado ao fato de que o estágio é normalmente vinculado a atividades práticas, ou seja, a aplicação efetiva do conteúdo teórico durante as demandas do dia-a-dia, sendo mais responsivo as necessidades do setor agropecuário, capacitando o estagiário para a dinâmica da atividade. Neste sentido, Octaviano (2020) afirma que o estágio tem como consequência a modulação do capital humano, por tratar-se de uma ferramenta de resultado comprovado para a aprendizagem e formação para o trabalho. Ainda neste sentido, observa-se que a teoria e a prática são a base para uma formação integral do indivíduo, sendo indissociável esta relação para a desenvolvimento profissional (CANDAUI, 2013).

Quanto as justificativas que explicam essa contribuição, a maioria dos gestores não opinou (38,45%). Dentre aqueles que opinaram, a maior ocorrência como justificativa foi que “agrega experiência e aprendizado prático na formação profissional” com 30,75% (Figura 8). Embora o cotidiano multifacetado das ciências agrárias permita a aprendizagem empírica durante o seu dia-a-dia, a atividade do Técnico Agropecuária por ter uma base em ciências como biologia, química e matemática, possibilitando uma maior reflexão sobre a dinâmica da atividade, fato que pode refletir num acúmulo de saber mais sólido comparativamente ao saber sem saber escolar (CANDAUI, 2013). Neste sentido, as dificuldades típicas da profissão são mais facilmente superadas e não um problema sem solução. Por sua vez, o entendimento apresentado como justificativa pelos gestores é concordante com o observado por Silva e Muniz (2019) que apontam o estágio como a exigência curricular necessária ao estudante para aproximar a sua formação escolar a realidade profissional, sendo um componente imprescindível para o aperfeiçoamento Técnico, cultural e científico.

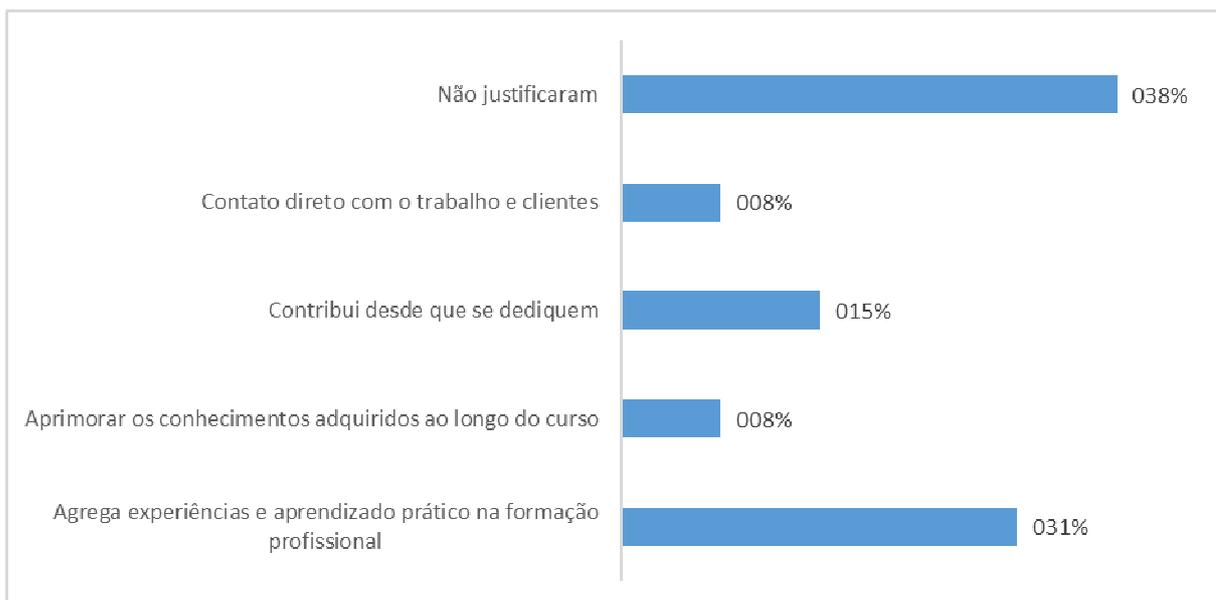


Figura 8 – Contribuição efetiva do estágio profissional realizado pelos alunos do curso técnico em agropecuária

Fonte: autor do trabalho (2020).

Sobre o estímulo que o estágio pode contribuir para a escolha profissional em atuar como Técnico em Agropecuária, 100% dos entrevistados destacaram como positiva essa importância (PERGUNTA 4). O resultado obtido pode refletir a opinião de que experimentar a atividade do campo é imprescindível para que o indivíduo opte em seguir a profissão de Técnico em Agropecuária. O contato constante com a natureza e os diferentes níveis de relações interpessoais são aspectos que envolvem a rotina deste profissional. A vivência como enfrentar o sol forte, a lama, a agilidade na tomada de decisão em identificar uma praga ou doença e seu controle, analisar se a irrigação atende à necessidade hídrica da cultura, compreender a dinâmica dos preços praticados no mercado, acompanhar a mão-de-obra durante as atividades e saber orientar a obtenção dos resultados esperados são algumas das atividades que o discente somente terá contato durante o estágio. Por outro lado, esta percepção por parte dos gestores das empresas pode, provavelmente, relacionar-se a qualidade dos estagiários do Ifes Campus de Alegre, demonstrando que os mesmos são aptos para lidar com as demandas da atividade (PEREIRA, 2008).

Quanto às justificativas que explicam esse estímulo a escolha da profissão de Técnico em Agropecuária mediado pelo estágio, a maioria dos gestores não justificaram (38,45%). Dentre aqueles que opinaram, a maior ocorrência como justificativa foi que o estágio “oportuniza ao aluno experimentar a prática” com 23,07% (Figura 9). A ocorrência de bons professores das áreas técnicas, permitindo um melhor manejo de culturas e animais, associado a um bom desempenho individual do aluno, pode refletir na opinião dos gestores por perceber a aptidão dos estagiários para a área. Por outro lado, a principal justificativa dentre aqueles que opinaram reflete a indissociabilidade entre teoria e prática, talvez por, em certa maneira, ter o trabalho braçal como contraste ou referência negativa. Por definição, o trabalho braçal é aquele aonde o indivíduo não reflete sobre a atividade: sua ação é meramente mecânica e não reflexiva. Já o trabalho especializado exige cognição e inteligência, tal qual é expresso no trabalho do técnico em Agropecuária (MARTINS et al., 2018).

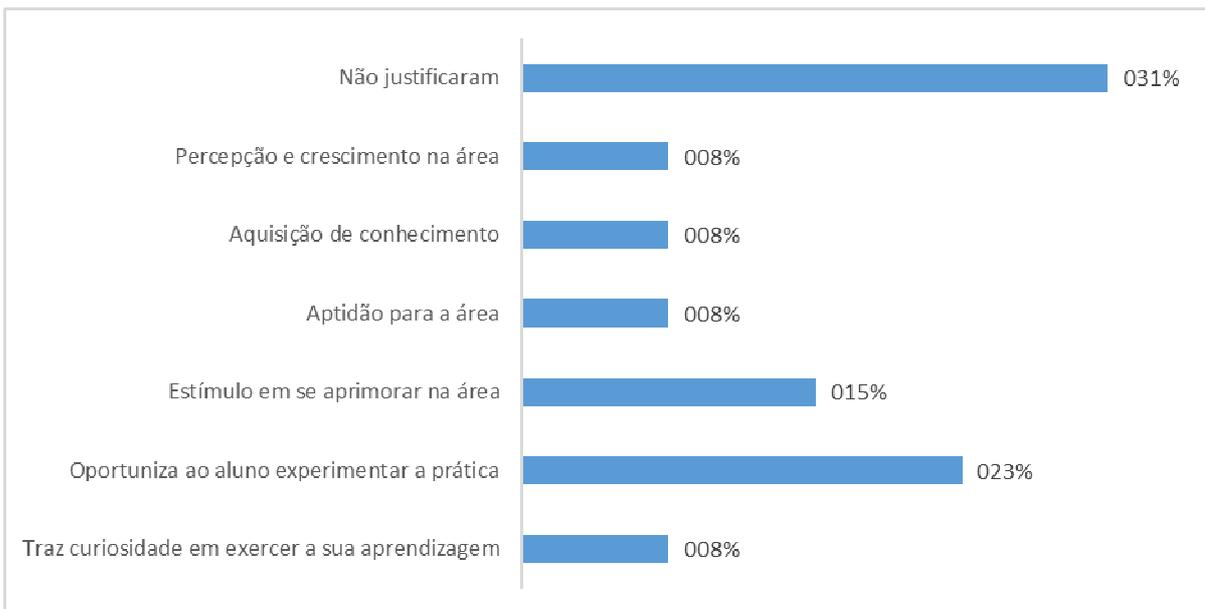


Figura 9 – Justificativas sobre se o estágio estimular o aluno a ser técnico em agropecuárias

Fonte: autor do trabalho (2020).

Quando questionados sobre a contratação ou indicação de estagiários do Ifes Campus de Alegre diante da experiência como concedente de estágio, 100% dos entrevistados responderam positivamente (PERGUNTA 5). Esta resposta pode ser vinculada a diferentes fatores: a escola, aos professores e aos alunos. Por ser uma instituição de referência em educação no sul do Espírito Santo há décadas, o Ifes Campus de Alegre é reconhecido como uma instituição de ensino de qualidade, com bons laboratórios, biblioteca, acesso à internet e material didático de qualidade. Quanto aos professores, os níveis cada vez mais altos de exigência para a seleção via concurso público e o aumento da concorrência ano após ano pode ter contribuído pela percepção que os docentes são aptos e capazes para promover um ensino adequado. Quanto aos alunos, a qualidade dos estagiários que já realizaram estágio nas empresas participantes da pesquisa além do próprio grau de dificuldade em habilitar-se numa profissão nesta instituição pode configurar o discente num indivíduo capaz. Além disto, qualidades como conhecimento teórico, proatividade e aptidão para o trabalho são qualidades desejáveis por gestores de empresas e podem ter sido demonstradas pelos estagiários (ROMERO, 2020).

A maioria dos entrevistados não justificou (61,50%). No entanto, os argumentos apresentados por aqueles gestores que justificaram foram os seguintes: “por ter recebido bons alunos e serão bons profissionais”; “alguns se destacam em relação ao conhecimento e a autonomia”; “depende do aluno”; “por causa da experiência adquirida” e “pelo desempenho e formação acadêmica”, todas as respostas com 7,70% (Figura 10). A resposta obtida pelos gestores que justificaram a contratação ou indicação dos alunos do curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre tem como pano de fundo a expectativa criada pelo discente enquanto profissional. Neste sentido, tendo como base as experiências obtidas com os estágios, pode-se supor que o pensamento dos gestores é concordante com Bousso et. al. (2000, p. 153) que afirmam “[...] a relação espaço-tempo de estágio é fundamental para a formação prática daqueles que, estando no processo de formação inicial, interagem com a complexa realidade, refletem sobre as ações desenvolvidas nesse espaço e configuram sua maneira própria de agir”.

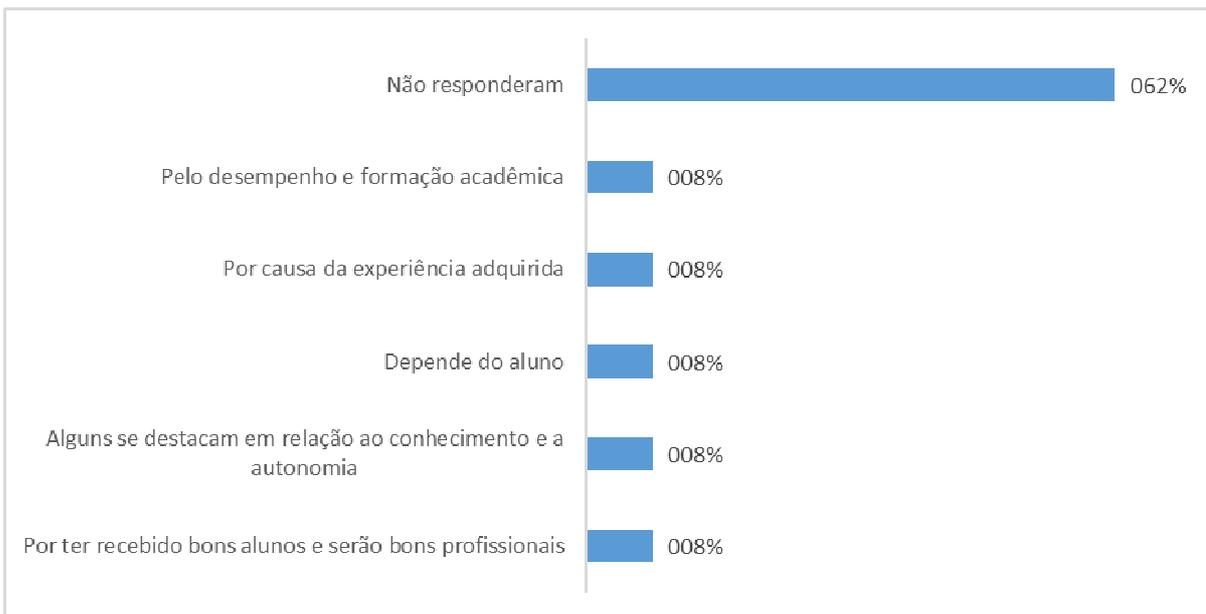


Figura 10 – Justificativas para contratação ou indicação de estagiários por seu desempenho e ou formação acadêmica

Fonte: autor do trabalho (2020).

Quando questionados sobre quais sugestões poderiam indicar para a melhoria do estágio profissional na formação do Técnico em Agropecuária (PERGUNTA 6), a maioria dos gestores das empresas respondeu “orientação do aluno antes do estágio nas empresas” com 30,70% de ocorrência entre os entrevistados (Figura 11). A diversidade de respostas obtidas ao questionar os gestores quanto a sugestões sobre o estágio demonstra que o tema não está consolidado, ou seja, que não há uma causa única que torne as opiniões consenso sobre este tema. Desta forma, pode-se supor que seja necessário o estreitamento de relações entre o Ifes Campus de Alegre, coordenação do curso Técnico em Agropecuária e empresários rurais. Sob esta perspectiva, torna-se possível compreender as sugestões citadas, já que contemplam aspectos como aptidão, proatividade e orientação de qualidade antes e durante o estágio. Quanto a prevalência da resposta obtida, pode-se vincular tal resposta a necessidade que as empresas possuem em trazer a realidade para os alunos que, durante a sua formação, tem como base conceitos teóricos. As sugestões propostas também indicam que o plano de atividade que acompanha o aluno durante o estágio pode ser aperfeiçoado, de modo que as empresas cedentes colaborem de modo mais ativo em sua formulação, conforme consta na lei de estágio, art. 7º parágrafo único que permite interpretar o plano de atividade como tarefa não é exclusividade da instituição: “[...] O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante” (BRASIL, 2008, p. 1).

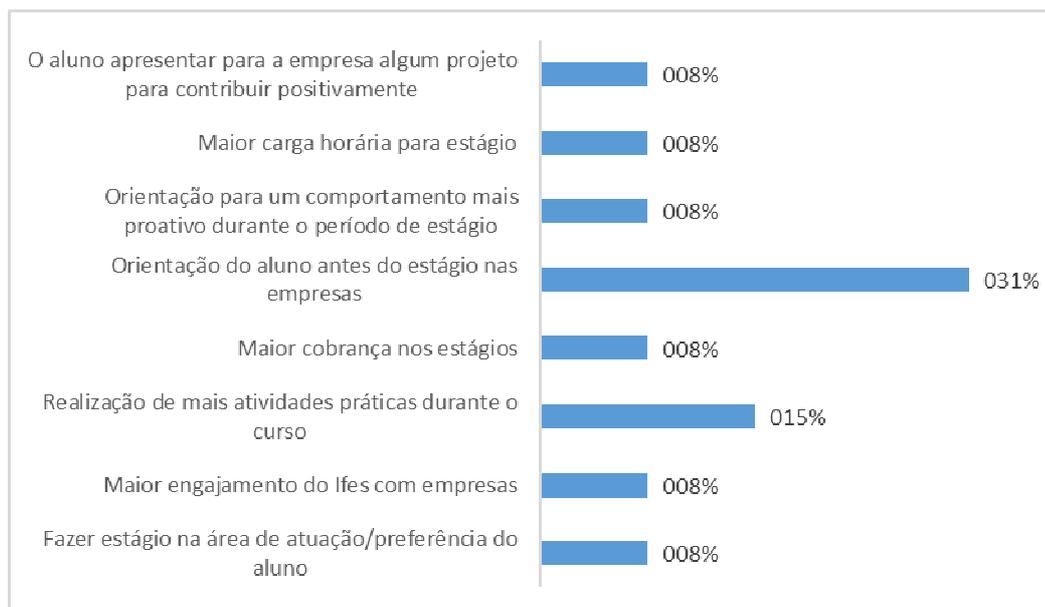


Figura 11 – Sugestão para que o estágio profissional seja melhor para a formação do técnico em agropecuária

Fonte: autor do trabalho (2020).

Pode-se perceber pelas opiniões obtidas com os gestores das empresas que cedem estágio para os estudantes do curso Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre que, de modo geral, os resultados refletem uma visão positiva sobre a instituição, podendo ser reflexo da satisfação com os estagiários já recebidos nestes locais. Também se deve destacar que os gestores reconhecem a importância de sua empresa para a formação dos alunos como futuros profissionais, já que percebem a importância da aplicação prática obtida em sala de aula.

Também foi possível perceber que o estágio pode ser aperfeiçoado à medida que a instituição promova uma maior participação da empresa cedente na formulação do plano de atividades do aluno. Este maior engajamento das empresas pode, inclusive, favorecer a associação indissociável entre teoria e prática, contribuindo para a formação profissional dos Técnicos em Agropecuária.

4 CONCLUSÃO

No mercado de trabalho atual, a formação escolar contribui decisivamente para a qualificação do indivíduo e sua inserção na atividade produtiva. Neste sentido, o embasamento teórico de qualidade, que contemple discutir todas as problemáticas que compõe o dia-a-dia da atividade profissional, associado a oportunidade dos estudantes em realizar a sua aplicação na prática, é essencial para a formação profissional. Esta realização com vínculo com a realidade se dá através do estágio.

Conforme expõe a Lei de Diretrizes e Bases, a educação é a ferramenta que une o indivíduo a prática social e ao trabalho. Através do ensino escolar, portanto, tem se buscado a promoção do indivíduo em nível cultural, social e laboral.

Localizado no sul do Estado do Espírito Santo contribuindo para a formação de diversos profissionais a várias décadas, o Ifes Campus de Alegre tem se destacado como instituição através da promoção do ensino de qualidade. Por sua vez, a construção profissional de qualquer discente que busque uma qualificação através do ensino Técnico, tem no Estágio Curricular Supervisionado a oportunidade de mostrar-se dentro de um contexto de sua formação como um indivíduo apto a exercer a atividade laboral de modo produtivo e eficaz.

Ao propor o Estágio Curricular Supervisionado como tema procurei trazer luz, através das credenciais que uma investigação científica exige, a uma etapa da formação profissional dos alunos do curso Técnico em Agropecuária que a meu ver precisava de uma reflexão profunda no sentido de constatar a efetividade do estágio para a formação dos discentes. Deste modo, ao investigar a contribuição do Estágio Curricular Supervisionado na formação acadêmica dos alunos do curso Técnico em Agropecuária, tive a pretensão, por meio de um estudo analítico, entender como professores e gestores percebem o estágio e sua potencialidade profissional.

Para compreender a dinâmica que o estágio profissional impõe a instituição, empresas cedentes e aos estagiários, primeiramente investiguei a lei de estágio e como ela reflete o entendimento que sua função basilar é a preparação dos estudantes para o trabalho produtivo. Neste sentido, compreender a percepção daqueles que tem a tarefa de munir de conhecimento os alunos é essencial para dimensionar o potencial de entendimento da realidade. Para isto, obter junto aos professores suas visões sobre como o estágio afeta os alunos foi essencial. Paralelamente a isto, ter a contribuição dos gestores das empresas como o ente prático dessa relação indissociável entre teoria e prática também foi notável.

Os questionamentos feitos junto aos professores possibilitaram sistematizar o conjunto de percepções que estes profissionais possuem sobre o estágio, destacando-se principalmente a grande aceitação à sua capacidade em refletir de modo prático sobre o conteúdo teórico exposto aos alunos. A expectativa levantada junto aos professores acerca do estágio também demonstra as próprias potencialidades destes docentes enquanto promotores do saber Técnico, afinal, esperar um bom resultado dos alunos durante esta atividade é ter uma boa expectativa sobre o próprio trabalho e dos colegas professores, da instituição e do próprio aluno.

Os resultados também indicam a preocupação dos professores com a materialidade do conteúdo teórico. Com a investigação foi possível perceber que sob a ótica dos docentes a efetiva formação profissional dos discentes se dá pela compreensão dos conteúdos teóricos associados à sua efetiva aplicação durante o estágio.

Quanto a percepção dos gestores das empresas sobre o estágio profissional e seus impactos sobre a formação dos alunos do curso Técnico em Agropecuária, é possível perceber que as opiniões são, em sua maioria, similares ao ponto de vista dos professores. Essa sincronia no modo de ver a participação dos discentes durante o estágio se deve a qualidade teórica do ensino que tiveram como base, bem como a boa orientação durante as atividades

técnicas presentes no dia-a-dia do estágio. Quanto ao desempenho dos alunos, percebeu-se neste trabalho que os gestores avaliam os alunos como aptos a executar a função de Técnico em Agropecuária de modo satisfatório, indicando que o estágio permite a experiência necessária para o estímulo a profissão.

As sugestões coletadas tanto por professores como por gestores das unidades de estágio apontam para uma limitação institucional, indicando que o roteiro de estágio bem como o acompanhamento do orientador é necessário para o aperfeiçoamento desta atividade. Além disto, verificar se o local de estágio possui as credenciais necessárias para uma demonstração adequada da realidade agrária também se faz preciso.

Deste modo, é oportuno dizer que este trabalho tem como principal contribuição tornar atual um tema que por alguns anos esteve presente em outras áreas, indicando sua importância enquanto pesquisa, mas evidenciando a carência no que se refere ao curso Técnico em Agropecuária. A relevância deste trabalho se destaca quando se busca sobre o tema em questão. É notória a ausência de pesquisas que buscam compreender as relações existentes entre as percepções de professores e gestores de empresas sobre o estágio profissional para os estudantes do curso Técnico em Agropecuária. Desta forma, expor os resultados obtidos acompanhados de uma análise crítica e assertiva contribui para ampliar a discussão sobre este objeto de estudo.

As principais contribuições deste estudo auxiliam principalmente a coordenação de estágio do Ifes Campus de Alegre, pois permite uma análise crítica sobre sua atuação no processo de estágio. Em nível pessoal satisfaz o meu anseio de potencializar o tema enquanto servidor do setor de estágio, demonstrando que o mesmo possui grande relevância para a formação do Técnico em Agropecuária do Ifes Campus de Alegre. Já para os gestores das empresas e professores da instituição, contribui como feedback positivo sobre a sua atuação nesta atividade.

Por fim, em decorrência da experiência que a elaboração deste trabalho me permitiu adquirir, bem como pela experiência que tenho como servidor do Ifes Campus de Alegre e ex-aluno do Curso Técnico em Agropecuária, sugiro como modo de aproximar alunos a atividades práticas, a instituição de ensino e as empresas cedentes de estágio, a execução de dias de campo e/ou feiras de produtores rurais. Neste tipo de atividade é como a exposição de animais, novas variedades de plantas, máquinas e implementos agrícolas, bem como demonstrações de uso e potencialidades, fato este que se mostra uma alternativa viável para aumentar o convívio dos discentes com a prática atual da agricultura, bem como oportunizar aos cedentes de estágio conhecer melhor a instituição, bem como favorecer a instituição conhecer as empresas que tem cedido estágio aos alunos do Curso Técnico em Agropecuária, Ifes Campus de Alegre.

5 REFERÊNCIAS

- ARRUDA, Maria da Conceição Calmon. DOSSIÊ: Reforma do Ensino Técnico e Tecnológico no Brasil. Escolas Técnicas Federais: Escolas de Elite ou instituições que formam para o trabalho. **Revista de Educação Técnica e Tecnológica em Ciências Agrícolas**, ano 1, nº 1, 2010, p. 127-128.
- AUER, Eliane Queiroz. A importância da realização do estágio supervisionado no curso técnico em mecânica. **Revista Ifes Ciência**. v. 5, n. 2, 2019, p. 163-174.
- BIANCHI, A. C. M., et al. **Orientações para o Estágio em Licenciatura**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.
- BOUSSO, R. S. et. al. **Estágio curricular em enfermagem: transição de identidades**. Rev. Esc. Enf. USP, v. 34, n. 2, p.218-25, jun. 2000.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica. **Normas para a organização e realização de estágio de alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional**. CNE/CEB 35/2003. Brasília, DF, 2003.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 9.394**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Senado Federa, Brasília, Distrito Federal. 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em 10 set. 2020.
- BRASIL. Consolidação das Leis Trabalhistas. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Senado Federa, Brasília, Distrito Federal. 2017. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm>. Acesso em 10 set. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977**. Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei. 11.892 de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm>. Acesso em: 02 out. 2019.
- CANDAU. Vera Maria (Org.). **Rumo a uma nova didática**. Petrópolis: Vozes, 2013.
- CIT, G.T. D.; DAVID, D. E. H. Estágio curricular supervisionado: desafios da integração escola, alunos e concedentes de estágio no curso técnico em agropecuária. **Cadernos PDE**. Governo do Estado do Paraná, 2014. Disponível em:< http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_utfpr_dtec_artigo_graciane_tuchinski_diogo.pdf>. Acesso em 10 set. 2020.
- COLOMBO, I. M.; BALLÃO, C. M. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. **Educar em Revista**. n.53, jul/set., p. 171-186.
- CONCEIÇÃO, Jefferson José da; AUGUSTO JUNIOR, Fausto; PELATIERI, Patrícia Toledo. A nova regulamentação do estágio: Lei nº 11.788/2008. **Jus Navigandi**, Teresina, a.

13, n. 2000, 22 dez. 2008. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=12115>>. Acesso em: 10 maio 2019.

ELIAS, Dourivan Vieira. **O estágio supervisionado curricular na formação do técnico em agropecuária no IFPB-Sousa**. Dissertação (Mestrado) –UFPB/CE. João Pessoa, 2010.

EVANGELISTA, Daniele Lima; IVO, Olguimar Pereira. **Contribuições do estágio supervisionado para a formação do profissional de enfermagem**. Revista Enfermagem Contemporânea. v. 3, n. 2, 2014, p. 123-130.

FELÍCIO H. M. S.; OLIVEIRA R. A. **A formação prática de professores no estágio curricular**. Educar, Curitiba, n. 32, p. 215-232, 2008.

FERRARI, Jéferson Luiz. **Avaliação de geotecnologias para subsidiar o mapeamento do uso e cobertura da terra no Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre**. Tese (Doutorado - Produção Vegetal) – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias. Campos dos Goytacazes, RJ, 2012.

FERREIRA, M. N.; REIS, A. C. Estágio Curricular Supervisionado: o Papel do Supervisor na Formação Profissional do Discente de Engenharia de Produção. **Scientia Plena** v.12, n. 02, 2016, p. 1-8.

FRANCO, M. L. B. **Qualidade total na formação profissional: do texto ao contexto**. Cadernos de Pesquisa. Fundação Carlos Chagas, São Paulo, 1995.

FREITAS, Bruno Miranda; COSTA; Elisângela André da Silva; LIMA, Maria Socorro Lucena. **O estágio curricular supervisionado e construção da profissionalidade docente**. Revista Expressão Católica; v. 6, n. 1; Jan–Jun; 2017, p. 36-42.

GUERRA, Miriam Darlete Seade. **Reflexões sobre um processo vivido em estágio supervisionado: Dos limites às possibilidades**, 1995.

INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural. **Programa de assistência técnica e extensão rural (PROATER) 2011 – 2013 do município de Alegre**. Alegre, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ALEGRE. **Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio**. Disponível em:<<https://alegre.ifes.edu.br/index.php/programas/caoguia/266-ensino/tecnico/16288-curso-tecnico-em-agropecuaria-integrado-ao-ensino-medio>>. Acesso em: 10 maio 2019.

MANSOR, P. R. **Egresso da Escola Agrotécnica Federal de Alegre e sua Inserção Regional**. Dissertação (Mestrado em Ciências). Programa de Pós-graduação em Educação Agrícola. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Agronomia: Seropédica, 2005.

MARRAN, Ana Lúcia. **Estágio curricular supervisionado: algumas reflexões**. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. MS. 2014.

MARTINS, Rosiane Dutra; GERUTTI, Priscila Sardi; VAZ, Elem Duarte; GALLON, Shalimar. **Sentidos do trabalho na percepção de pessoas que exercem trabalho comum**. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, 2018, vol. 21, n. 1, p.1-15.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes de funcionamento de escolas agrotécnicas**. Brasília: MEC/SENETE, 1990.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 2.121, de 22 de outubro de 2014**. Projeto institucional de referência do curso técnico em agropecuária do Instituto Federal do Espírito Santo. Disponível em:<

<https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/CEPE/portarias/Anexo%20I%20-%20Portaria%202113.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2019.

OCTAVIANO, Jacyara. **Revista do CIEE/EMPRESAS**. Ed. 8, ano 2, nov.2019/jan. 2020. 60 p.

PANIAGO, R. N.; SARMENTO, T. J.; MEDEIROS, J.; NUNES, P G. Um cenário de possibilidades para o estágio curricular supervisionado no contexto de um Instituto Federal. **Revista Ensaio**. Belo Horizonte, v.20, 2018.

PEREIRA, M. S. **O estágio supervisionado na formação dos alunos do Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira – SC**. Dissertação (Mestrado em Educação Agrícola). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Agronomia. Seropédica, 2008, 54f.

PEREIRA, Jorge Luiz De Goes; SOUZA, Fátima Cruz. **Formação de Técnico em Agropecuária no Brasil e na Espanha: Projetos de vida da juventude rural**. Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 58, n. 4, 2020, p.1-19.

PEREIRA, MOACIR SOARES. **O estágio supervisionado na formação dos alunos do Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira, Santa Catarina**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Educação. Seropédica, 2008, 54p.

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. do S. L. **Estágio e docência**. 8. ed. (Revisada e Ampliada). São Paulo: Cortez, 2017.

PIMENTA, Selma Garrido e LIMA, Maria Socorro Lucena. **Estágio e Docência**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

RAITANI JÚNIOR, Antonio Alir Dias. **Portfólio na disciplina práticas profissionais no Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira**. Dissertação (Mestrado em Educação Agrícola). Seropédica/RJ: UFRRJ, 2008, 102 p.

RIOS, Kamila Gonçalves. **O Estágio Supervisionado Externo no IFET Baiano – Campus Senhor do Bonfim: Implicações e Perspectivas**. Dissertação (mestrado). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola. Seropédica/RJ: UFRRJ, 2010.

ROMERO, Sérgio. Por dentro do CIEE. **Revista do CIEE/EMPRESAS**. Ed. 8, ano 2, nov.2019/jan. 2020. 60p.

SANTOS, E. R. A. DOS. **A realidade do estágio supervisionado no ensino profissionalizante de nível médio: um estudo sobre o curso de técnico agrícola da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste-RO**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade de Brasília. Faculdade de Educação. Brasília, 2009, 172f.

SANTOS, M. A. G. DOS. **A formação do técnico agrícola em extensão rural para a agricultura familiar – Pernambuco**. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural e Desenvolvimento Local). Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de Educação, Recife, 2014, 126f.

SESSA, A. M.; MACEDO, C. R.; BERNARDO, F. P. A.; MARDGAN, J. C. R.; SANTOLIN, M. A.; PAIVA, M.; CLIPES, R. C.; ABDALLAH, R. C.; VALTÃO, R. C. D.; OLIVEIRA, S. B. C.; SILVA, T. V. **Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre**. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – ES, CAMPUS DE ALEGRE, Alegre, 2017.

SILVA; D. M. DA; MUNIZ, S. DE S. **O estágio supervisionado na formação inicial docente: desafios entre a teoria e a prática.** Revista Humanidades e Inovação v.6, n.15, 2019, p. 151-158.

VIEIRA, Dourivan Elias. **O estágio supervisionado curricular na formação do técnico em agropecuária no IFPB-Sousa.** Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Paraíba. Centro De Educação. Programa De Pós-Graduação Em Educação. Mestrado Em Educação UFPA: João Pessoa, 2010.

6 ANEXOS

Anexo A - Termo de Consentimento para Professores

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (Resolução 466/2012 CNS/CONEP) **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Senhor Professor(a),

Você está sendo convidado(a) a participar como voluntário(a) da pesquisa intitulada, **“Percepção sobre o Estágio Curricular Supervisionado na Formação dos Alunos do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre”**, sob a responsabilidade do pesquisador **Claudio da Silva Paschoa**, aluno do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola (PPGEA) da UFRRJ sob orientação do Prof. Dr. Bruno Cardoso de Menezes Bahia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

O objetivo do estudo é investigar os impactos do estágio supervisionado na formação acadêmica dos alunos do curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal do Espírito Santo Campus de Alegre por meio de um estudo analítico das experiências individuais dos participantes.

Para o desenvolvimento da pesquisa será realizado a descrição da evolução histórica do estágio supervisionado no Brasil a partir da evolução do ensino brasileiro, discutindo o estágio supervisionado à luz de sua legislação federal. Procedendo com uma análise da literatura contemporânea sobre os problemas inerentes ao estágio supervisionado e as formas de conhecimentos adquiridas para o desenvolvimento humano e profissional do curso Técnico em Agropecuária e relacionar a base teórica sobre o estágio supervisionado com os dados coletados.

A pesquisa será realizada no ambiente escolar, em horário de aula, por meio da aplicação de um questionário, visando coletar as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho acadêmico, e o mesmo será aplicado preservando total sigilo dos participantes. Portanto, não serão publicados nomes em nenhuma circunstância durante o desenvolvimento ou divulgação da pesquisa.

Ressalto que a privacidade do professor participante será respeitada, ou seja, o seu nome ou qualquer outro dado que possa identifica-lo, será conservado em sigilo.

O pesquisador se obriga a tomar todos os cuidados para que não ocorra qualquer tipo de constrangimentos no decorrer do desenvolvimento e aplicação do questionário.

O estudo não oferece risco físico e químico, não podendo ser completamente descartado a ocorrência de risco psicológico aos participantes. Pode haver também prejuízo a qualidade dos dados, uma vez que serão os professores que definirão o prazo que os alunos terão para responder ao questionário, o que pode prejudicar a qualidade das informações fornecidas. No entanto, caso ocorra qualquer eventualidade que decorra da realização da referida pesquisa, atentarei para assistência imediata, conforme Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e também estarei à disposição para acompanhar o participante até o setor de atendimento médico e psicológico do Ifes Campus de Alegre, prestando todas as informações solicitadas pelos profissionais da saúde física e mental para o atendimento e acompanhamento.

Quanto aos benefícios esperados pela pesquisa, pode-se elencar: a) Reflexão por parte do aluno sobre a importância do estágio supervisionado para a sua formação profissional; b) Percepção das empresas e dos professores sobre o perfil do profissional técnico em Agropecuária que estará disponível no mercado; c) Promoção do conteúdo teórico e prático sobre o estágio supervisionado, fato este que pode, no futuro, dar suporte a políticas de ensino e extensão em todo o Ifes; d) Contribuir sobre a forma como os conteúdos técnicos são expostos pelos professores durante a disciplina, de modo a associar de forma mais eficiente a

teoria e a prática na agropecuária; e) Fortalecer o papel institucional do estágio ao abordar o tema a diferentes atores (alunos, professores e gestores das empresas).

Gostaria de esclarecer que será possível, a qualquer tempo, retirar o consentimento, sem qualquer prejuízo pessoal ou institucional (de acordo com a Resolução CNS nº466/12 e complementares) e que não acarretará custo ao participante, assim como não haverá compensação financeira pela participação do mesmo.

Finalmente, de acordo com as informações prestadas nesse documento e conscientizando dos direitos, das responsabilidades, dos riscos e dos benefícios que a participação do aluno implica, comunico que os participantes receberão uma via deste documento.

Para qualquer esclarecimento no decorrer da sua participação, estarei disponível através do telefone (28) 99940-1059, email: cspaschoa@ifes.edu.br.

O(a) senhor(a) também poderá entrar em contato com, o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, Avenida Rio Branco, nº 50 – Bairro Santa Lúcia – Vitória/ES, para obter informações sobre esta pesquisa e/ou sobre a sua participação, através do telefone 27 3357-7518.

Alegre-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do professor(a)

Claudio da Silva Paschoa
CPF: 020.124.537-08

Anexo B - Termo de Consentimento para os Responsáveis pelas Empresas

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(Resolução 466/2012 CNS/CONEP)
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Senhor(a) empresário(a) ou responsável pela empresa,

Você está sendo convidado(a) a participar como voluntário(a) da pesquisa intitulada, **“Percepção sobre o Estágio Curricular Supervisionado na Formação dos Alunos do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre”**, sob a responsabilidade do pesquisador **Claudio da Silva Paschoa**, aluno do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola (PPGEA) da UFRRJ sob orientação do Prof. Dr. Bruno Cardoso de Menezes Bahia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

O objetivo do estudo é investigar os impactos do estágio supervisionado na formação acadêmica dos alunos do curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal do Espírito Santo Campus de Alegre por meio de um estudo analítico das experiências individuais dos participantes.

Para o desenvolvimento da pesquisa será realizado a descrição da evolução histórica do estágio supervisionado no Brasil a partir da evolução do ensino brasileiro, discutindo o estágio supervisionado à luz de sua legislação federal. Procedendo com uma análise da literatura contemporânea sobre os problemas inerentes ao estágio supervisionado e as formas de conhecimentos adquiridas para o desenvolvimento humano e profissional do curso Técnico em Agropecuária e relacionar a base teórica sobre o estágio supervisionado com os dados coletados.

A pesquisa será realizada no ambiente escolar, em horário de aula, por meio da aplicação de um questionário aplicado aos alunos que fizeram estágio em empresas do setor agropecuário ao qual a sua está inclusa, visando coletar as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho acadêmico. Os questionários serão aplicados preservando total sigilo dos partícipes e das empresas a eles vinculadas. Portanto, não serão publicados nomes em nenhuma circunstância durante o desenvolvimento ou divulgação da pesquisa.

Ressalto que as privacidades do nome da empresa e dos funcionários a ela vinculadas serão respeitadas, ou seja, o seu nome ou qualquer outro dado que possa identifica-lo ou a empresa, será conservada em sigilo.

O pesquisador se obriga a tomar todos os cuidados para que não ocorra qualquer tipo de constrangimentos no decorrer do desenvolvimento e aplicação do questionário.

O estudo não oferece risco físico e químico, não podendo ser completamente descartado a ocorrência de risco psicológico aos participantes. Pode haver também prejuízo a qualidade dos dados, uma vez que serão os professores que definirão o prazo que os alunos terão para responder ao questionário, o que pode prejudicar a qualidade das informações fornecidas. No entanto, caso ocorra qualquer eventualidade que decorra da realização da referida pesquisa, atentarei para assistência imediata, conforme Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e também estarei à disposição para acompanhar o participante até o setor de atendimento médico e psicológico do Ifes Campus de Alegre, prestando todas as informações solicitadas pelos profissionais da saúde física e mental para o atendimento e acompanhamento.

Quanto aos benefícios esperados pela pesquisa, pode-se elencar: a) Reflexão por parte do aluno sobre a importância do estágio supervisionado para a sua formação profissional; b) Percepção das empresas e dos professores sobre o perfil do profissional técnico em Agropecuária que estará disponível no mercado; c) Promoção do conteúdo teórico e prático sobre o estágio supervisionado, fato este que pode, no futuro, dar suporte a políticas de ensino

e extensão em todo o Ifes; d) Contribuir sobre a forma como os conteúdos técnicos são expostos pelos professores durante a disciplina, de modo a associar de forma mais eficiente a teoria e a prática na agropecuária; e) Fortalecer o papel institucional do estágio ao abordar o tema a diferentes atores (alunos, professores e gestores das empresas).

Gostaria de esclarecer que será possível, a qualquer tempo, retirar o consentimento, sem qualquer prejuízo pessoal ou institucional (de acordo com a Resolução CNS nº466/12 e complementares) e que não acarretará custo ao participante, assim como não haverá compensação financeira pela participação do mesmo.

Finalmente, de acordo com as informações prestadas nesse documento e conscientizando dos direitos, das responsabilidades, dos riscos e dos benefícios que a participação do aluno implica, comunico que os participantes receberão uma via deste documento.

Para qualquer esclarecimento no decorrer da sua participação, estarei disponível através do telefone (28) 99940-1059, email: cspaschoa@ifes.edu.br.

O(a) senhor(a) também poderá entrar em contato com, o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, Avenida Rio Branco, nº 50 – Bairro Santa Lúcia – Vitória/ES, para obter informações sobre esta pesquisa e/ou sobre a sua participação, através do telefone 27 3357-7518.

Alegre-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Claudio da Silva Paschoa
CPF: 020.124.537-08

CARTA DE ANUÊNCIA

Informamos, para fins de processo junto ao Comitê de Ética do IFES para pesquisa com seres humanos, intitulada “**Percepção sobre o Estágio Curricular Supervisionado na Formação dos Alunos do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre**”, desenvolvida pelo mestrando **Claudio da Silva Paschoa** regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, possui o aval desta empresa para realizar a aplicação de questionários como componente obrigatório para o andamento de sua pesquisa.

(Assinatura e carimbo)

Função/ cargo

Nome da empresa

Anexo D - Questionário sobre Estágio Profissional Destinado aos Responsáveis pelas Empresas Concedentes

QUESTIONÁRIO SOBRE ESTÁGIO PROFISSIONAL DESTINADO AOS RESPONSÁVEIS PELAS EMPRESAS CONCEDENTES DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-2019 DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS DE ALEGRE.

Prezado empresário,

Você está recebendo um questionário que faz parte da minha pesquisa do Curso de Mestrado em Educação Agrícola da UFRRJ, e por meio dele você poderá externar a sua percepção acerca do Estágio Profissional que os alunos estão recebendo.

Por favor, não se identifique, pois o sigilo é garantido nesta pesquisa.

Nº	Questões
1	Na sua opinião, o Estágio Profissional é importante para a formação técnica em Agropecuária? () Sim () Não
2	Qual a sua expectativa em relação ao Estágio Profissional realizado pelos alunos do curso técnico em agropecuária? _____ _____
3	As atividades desenvolvidas no período do estágio contribuem efetivamente para a formação profissional do aluno? () Sim () Não Justifique.
4	Você acredita que a experiência desenvolvida no Estágio Profissional estimula o aluno a ser um técnico em agropecuária? () Sim () Não Justifique.
5	Segundo sua experiência recebendo nossos estagiários, você contrataria ou indicaria a contratação de algum deles por seu desempenho e/ou formação acadêmica? () Sim () Não Justifique.
6	O que você sugere para que o estágio profissional seja melhor para a formação do técnico em agropecuária? _____ _____ _____

Muito obrigado por colaborar.

Cláudio da Silva Paschoa
Mestrando - UFRRJ

Anexo E - Questionário sobre Estágio Profissional Destinado aos Professores

QUESTIONÁRIO SOBRE ESTÁGIO PROFISSIONAL DESTINADO AOS **PROFESSORES** DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-2019 DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS DE ALEGRE.

Prezado professor,

Você está recebendo um questionário que faz parte da minha pesquisa do Curso de Mestrado em Educação Agrícola da UFRRJ, e por meio dele você poderá externar a sua percepção acerca do Estágio Profissional que seus alunos estão cursando.

Por favor, não se identifique, pois o sigilo é garantido nesta pesquisa.

Muito obrigado por colaborar.

Cláudio da Silva Paschoa

Nº	Questões
1	Na sua opinião, o Estágio Profissional é importante para a formação técnica em Agropecuária? () Sim () Não
2	Qual a sua expectativa em relação ao Estágio Profissional realizado pelos alunos do curso técnico em agropecuária? _____ _____
3	As atividades desenvolvidas no período do estágio contribuem efetivamente para a formação profissional do aluno? () Sim () Não Justifique.
4	Na sua opinião, o estágio auxilia na compreensão do conteúdo teórico estudado nas disciplinas técnicas? () Sim () Não Justifique.
5	Você acredita que a experiência desenvolvida no Estágio Profissional estimula o aluno a ser um técnico em agropecuária? () Sim () Não Justifique.
6	Para você, há uma efetiva articulação entre a teoria aprendida em sala de aula com a prática técnica do estágio profissional? () Sim () Não Justifique.
7	O que você sugere para que o estágio profissional seja melhor para a formação do técnico em agropecuária? _____ _____

Mestrando – UFRRJ